



**SURG - COMPANHIA DE SERVIÇOS DE
URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA**

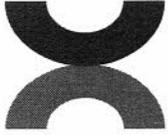
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

DISPENSA POR LIMITE Nº 08/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2020

OBJETO: Aquisição de acessórios para topografia.

Data da ratificação: 26.03.20



TERMO DE AUTUAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº: 21/2020

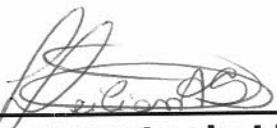
DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE nº: 08/2020

OBJETO: Aquisição de Acessórios para Topografia.

INTERESSADO: Departamento Técnico.

Nesta data, autuei o presente processo no Departamento de Licitações, sob a numeração acima indicada, até a página de nº 28.

Em 17 de março de 2020.



Departamento de Licitações
Leliane Ap. Santos Gaspar
Analista de Licitações



Requisição Preliminar – 16/2020

424

1. Objeto: Aquisição de Acessórios para Topografia.

2. Motivação: A SURG necessita executar diversos serviços de construção e de manutenção de edificações tais como, calçadas, pavimento asfáltico, praças, parques e rotatórias de avenidas, as quais são solicitadas pelo executivo municipal. O uso de acessórios de topografia tais como nível óptico, mira, tripé de alumínio, baliza e bastão, juntamente com a estação total, tem importância ímpar nas demarcações de obras para a elaboração dos projetos, sendo imprescindíveis para que a SURG possa executar os diversos projetos de seu portfólio de serviços. Estes acessórios foram adquiridos juntamente com as estações total e já possuem aproximadamente 10 anos de uso, devido ao desgaste pelo uso devem ser substituídos, pois apresentam péssimas condições de uso, dificultando a realização dos serviços.

3. Detalhamento dos produtos

Lote	Item	Quant	Unid	Descrição dos produtos
1	1	1	UND	NÍVEL ALTOMÁTICO: Óptico, com leitura em mira; Precisão de 1,0 mm por km duplo de nivelamento; aumento da luneta mínima 32x, abertura da objetiva 40 mm. Distância mínima de focagem 0,4m. Campo de Visão 1°30'. Corpo produzido em material metálico. Aumento da Luneta 32x. Imagem Direta. Com estojo para transporte, manual em português.
1	2	2	UND	TRIPÉ DE ALUMÍNIO: Com Trava dupla para estação total com trava rápida, pernas extensíveis com parafuso de fixação e com rosca e alça de transporte.
1	3	3	UND	MIRA de encaixe de alumínio. 5 metros de comprimento para topografia, divididos em 5 partes de + - 1 metro, reforçada graduação em centímetro na face frontal e milimétrica na face traseira. Acompanha bolha de nível e capa de proteção. acondicionada em bolça de transporte e nível de cantoneira.
1	4	2	UND	BASTÃO: Extensível mínimo 2,40 m, com rosca de compressão, com bolsa para transporte.
1	5	3	PAR	BALIZA: em aço desmontável com no mínimo 2 (dois) metros, sistema de encaixe e diâmetro de 25 mm no mínimo e com bolsa para Transporte.

4. Local de entrega

SURG

Guarapuava, 12 de março de 2020


JORGETE LACERDA
GESTORA DE CONTRATOS



TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto: Aquisição de Acessórios para Topografia.

2. Motivação: A SURG necessita executar diversos serviços de construção e de manutenção de edificações tais como, calçadas, pavimento asfáltico, praças, parques e rotatórias de avenidas, as quais são solicitadas pelo executivo municipal. O uso de acessórios de topografia tais como nível óptico, mira, tripé de alumínio, baliza e bastão, juntamente com a estação total, tem importância ímpar nas demarcações de obras para a elaboração dos projetos, sendo imprescindíveis para que a SURG possa executar os diversos projetos de seu portfólio de serviços. Estes acessórios foram adquiridos juntamente com as estações total e já possuem aproximadamente 10 anos de uso, devido ao desgaste pelo uso devem ser substituídos, pois apresentam péssimas condições de uso, dificultando a realização dos serviços.

3. Detalhamento dos produtos

Lote	Item	Quant	Unid	Descrição dos produtos
	1	1	Unid	NÍVEL ALTOMÁTICO: Óptico, com leitura em mira; Precisão de 1,0 mm por km duplo de nivelamento; aumento da luneta mínima 32x, abertura da objetiva 40 mm. Distância mínima de focagem 0,4m. Campo de Visão 1°30'. Corpo produzido em material metálico. Aumento da Luneta 32x. Imagem Direta. Com estojo para transporte, manual em Português.
	2	2		TRIPÉ DE ALUMÍNIO: Com Trava dupla para estação total com trava rápida, pernas extensíveis com parafuso de fixação e com rosca e alça de transporte.
	3	3		MIRA de encaixe de alumínio. 5 metros de comprimento para topografia, divididos em 5 partes de + - 1 metro, reforçada graduação em centímetro na face frontal e milimétrica na face traseira. Acompanha bolha de nível e capa de proteção. acondicionada em bolsa de transporte e nível de cantoneira.
	4	2		BASTÃO: Extensível mínimo 2,40 m, com rosca de compressão, com bolsa para transporte.
	5	3		BALIZA: em aço desmontável com no mínimo 2 (dois) metros, sistema de encaixe e diâmetro de 25 mm no mínimo e com bolsa para Transporte.

4. Especificação técnica

4.1. Os acessórios devem atender as especificações do item 4.

5. CRITÉRIOS DE ENTREGA

5.1. O fornecimento dos produtos deverá ser feito considerando o que segue:

a) A entrega deverá ser feita no prazo máximo de cinco dias após a solicitação através de ordem de compra da SURG, no almoxarifado da contratante, correndo por conta da contratada as despesas de entrega dos materiais.

6. GARANTIA:

Os materiais deverão ter garantia contra defeitos ou imperfeições de pelo menos 12 (doze) meses, devendo ser substituídos pela proponente em caso de apresentar defeito de fabricação sem qualquer ônus para a contratante;

7. Critérios de recebimento

7.1. Local de Entrega: Almoxarifado ou no endereço de obras indicadas pela SURG conforme as quantidades solicitadas, correndo as despesas de entrega por conta da contratada.

7.2. Prazo: 05 dias após a solicitação do departamento de compras da SURG.



7.3. Conferência e acompanhamento: A entrega e descarregamento dos produtos serão supervisionadas por: João Vanor Siqueira, setor de topografia.

7.4. Nota fiscal: A NF eletrônica deve ser encaminhada no endereço eletrônico: compras@surg.com.br ou compras3035@hotmail.com

8. **Prazo de pagamento:** Até o décimo quinto dia útil do mês subsequente do mês da emissão da nota fiscal.

Guarapuava, 12 de março de 2020

JORGETE LACERDA
GESTORA DE CONTRATO

JOÃO VANOR SIQUEIRA
FISCAL DE CONTRATO

Relatório de Cotação: APARELHOS

Pesquisa realizada entre 02/03/2020 15:17:57 e 12/03/2020 09:19:54

Relatório gerado no dia 12/03/2020 14:01:00 (IP: 186.215.126.121)

ITEM	PREÇOS	QUANTIDADE	UNITÁRIO	TOTAL
1) Nível automático	6	1 Unidade	1375,00	R\$ 1.375,00
2) tripé de alumínio	0	5 Unidades	0	R\$ 0,00
3) Mira	3	1 Unidade	350,00	R\$ 350,00
4) Bastão	0	2 Unidades	0	R\$ 0,00
Baliza	9	3 Unidades	169,95	R\$ 509,85
			Valor Global:	R\$ 2.234,85

Detalhamento dos Itens

Item 1: Nível automático

R\$ 1.375,00

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	Nível automático	

Preço (Compras Governamentais) 1: Preço do Fornecedor Vencedor

R\$ 1.375,00

Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria Executiva

Subsecretaria de Planejamento e Orçamento

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIENCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ

Campus Belém

Objeto: A presente licitação tem por objeto a aquisição de material permanente, para o curso técnico em Estradas deste IFPA campus Belém..

Descrição: **NÍVEL ÓTICO** - Nível Ótico com as seguintes especificações mínimas: - De média precisão de acordo com a NBR 13133 - Imagem direta - Comprimento máximo da Luneta 190 mm; - Campo de Visão igual ou superior a 1°30' - Abertura da objetiva igual ou superior a 30 mm; - Aumento de 24x, ou melhor; - Precisão de 2.0mm/km duplo, ou melhor; - Foco mínimo de 0,75 m ou menor (medindo a partir do final do telescópio); - Precisão estática para nivelamento automático, acurácia de _0,5 ou melhor; - Intervalo de compensação de _16 ou melhor; - Peso máximo do aparelho 1,3 kg; - Dimensões iguais ou inferiores a 200x130x125mm; - Possuir nível bolha circular com precisão de 10 / 2mm ou melhor; Acompanha os seguintes acessórios: - Mira de alumínio de 4m (2 un) - Tripé de Alumínio (1 un) - Maleta para transporte (1 un) - Balizas Metálicas (2 un)

CatMat: 150498 - NÍVEL ÓTICO , NÍVEL ÓTICO NOME

Data: 31/10/2019 10:01

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: NºPregão:102019 / UASG:158306

Lote/Item: /1

Ata: [Link Ata](#)

Adjudicação: 16/12/2019 16:20

Homologação: 17/12/2019 10:31

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 8

Unidade: Unidade

UF: PA

SURG Companhia de Serviços de
Urbanização de Guarápauva
Jorgete Lacerda
Dep. Compras

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
07.712.781/0001-96 * VENCEDOR *	GEOMATICA COMERCIO DE APARELHOS TOPOGRAFICOS LTDA ME	R\$ 1.375,00
83.913.665/0001-13	J. L. R. ARAUJO COM E SERVICOS - EPP	R\$ 1.386,00
07.110.365/0001-18	GEOCENTER COMERCIO DE EQUIPAMENTOS OPTICOS ELETRONICOS	R\$ 1.625,00
02.631.972/0001-00	SCHMIDT EQUIPAMENTOS TOPOGRAFICOS LTDA	R\$ 2.329,00
07.762.922/0001-85	EQUITOP - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS TOPOGRAFICOS EIRELI	R\$ 2.487,50
16.847.452/0001-43	POWERTOP - GEO TECNOLOGIAS LTDA. - EPP	R\$ 2.500,00

Item 2: tripé de alumínio R\$ 0,00

Quantidade	Descrição	Observação
5 Unidades	tripé de alumínio	

Item 3: Mira R\$ 350,00

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	Mira	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 350,00

Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UTFPR - Campus Curitiba

Objeto: Aquisição de materiais diversos para os Departamento Acadêmicos da UTFPR Câmpus Curitiba (DAFIS, DEAAU, DEPEX, DITEC, PPGCTA e PPGEM).

Descrição: MIRA USO TOPOGRÁFICO - MIRA USO TOPOGRÁFICO, MATERIAL ALUMÍNIO, TIPO ENCAIXE, COMPRIMENTO 4 M, APLICAÇÃO TOPOGRAFIA E AGRIMENSURA

CatMat: 265210 - MIRA USO TOPOGRÁFICO , MATERIAL ALUMÍNIO, TIPO ENCAIXE, COMPRIMENTO 4 M, APLICAÇÃO TOPOGRAFIA E AGRIMENSURA

Data: 11/10/2019 10:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: NºPregão:282019 / UASG:154358

Lote/Item: /6

Ata: [Link Ata](#)

Adjudicação: 05/11/2019 17:35

Homologação: 06/11/2019 10:13

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 2

Unidade: Unidade

UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Fir
04.424.267/0001-67 * VENCEDOR *	SALI COMERCIO, LOCACAO E SERVICOS LTDA - ME	R\$ 209,23
07.762.922/0001-85	EQUITOP - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS TOPOGRAFICOS EIRELI	R\$ 350,00
07.712.781/0001-96	GEOMATICA COMERCIO DE APARELHOS TOPOGRAFICOS LTDA ME	R\$ 500,00

Item 4: Bastão R\$ 0,00

Quantidade	Descrição	Observação
2 Unidades	Bastão	

Item 5: Baliza R\$ 169,95

SURG Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava

Jorge Lacerda
Dep. Compras

Quantidade

Descrição

Observação

3 Unidades

Baliza

P-7

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 169,95

Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria Executiva

Subsecretaria de Planejamento e Orçamento

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Norte de Minas

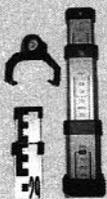
Gerais

Campus Montes Claros

Objeto: Aquisição de equipamentos para realização de ensaios e aulas práticas no laboratório de Topografia e de uso geral nos laboratórios de Edificações do curso Técnico em Edificações do IFNMG Campus Montes Claros..**Descrição:** BALIZA TOPOGRÁFICA - BALIZA TOPOGRÁFICA - Baliza para topografia (equipamento para visada de teodolito), divisões de 50 cm, no mínimo 2 m de altura, desmontável e 25 mm de diâmetro. cores branco e vermelho intercalados, acompanha bolsa de transporte. garantia: 1 ano a partir da data de aceite do produto.**CatMat:** 73610 - BALIZA TOPOGRÁFICA , BALIZA TOPOGRAFICA NOME**Data:** 14/10/2019 09:01**Modalidade:** Pregão Eletrônico**SRP:** SIM**Identificação:** NºPregão:32019 / UASG:158437**Lote/Item:** /19**Ata:** [Link Ata](#)**Adjudicação:** 30/10/2019 15:15**Homologação:** 01/11/2019 08:36**Fonte:** www.comprasgovernamentais.gov.br**Quantidade:** 36**Unidade:** UNIDADE**UF:** MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
27.500.796/0001-06 * VENCEDOR *	PROBIOMA - PRODUTOS NATURAIS DOS BIOMAS BRASILEIROS LTD	R\$ 139,97
27.176.482/0001-91	DOUGLAS CORDEIRO - ME	R\$ 139,99
04.424.267/0001-67	SALI COMERCIO, LOCACAO E SERVICOS LTDA - ME	R\$ 139,99
07.560.148/0001-20	GEOTRACK CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	R\$ 140,00
30.041.676/0001-94	VIVO LICITACOES EIRELI	R\$ 169,95
07.762.922/0001-85	EQUITOP - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS TOPOGRAFICOS EIRELI	R\$ 170,00
08.611.008/0001-04	SEBASTIAO PEREIRA RODRIGUES	R\$ 210,00
07.712.781/0001-96	GEOMATICA COMERCIO DE APARELHOS TOPOGRAFICOS LTDA ME	R\$ 310,00
02.631.972/0001-00	SCHMIDT EQUIPAMENTOS TOPOGRAFICOS LTDA	R\$ 310,00

SURG Companhia de Serviços de
Urbanização de Guarapuava
Jorge Lacerda
Dep. Compras

Produto	Imagem	Descrição	Valor Unitário	Qtd.	Valor Total
B - Tripé de Alumínio para Nível			BRL 500,00	2,00	BRL 1.000,00
Baliza			BRL 150,00	3,00	BRL 450,00
Bastão de Alumínio C/Fibra Carbono 2,60M			BRL 450,00	2,00	BRL 900,00
Mira de Alumínio 5M		<p>Mira de alumínio para topografia Ideal para utilização com níveis e teodolitos Comprimento: 5 metros Segmentos: 5</p> <ul style="list-style-type: none"> - Reforçada - Milimetrada - Marcação na frete e no verso - Botão de trava - Telescópica - Segue com capa para proteção - Segue com bolha e suporte 	BRL 250,00	3,00	BRL 750,00
Nível NDS32		<p>Precisão por Km duplo: 1,0 mm Imagem Direta. Aumento: 32x Abertura da objetiva: 39 mm Campo visual: 1°30' Foco mínimo: 0,7 m Constante estadimétrica: 100 Constante aditiva: 0 Amplitude de compensação: ±15' Configuração da precisão: ±0,8" Precisão de nível circular: 8/2 mm Leitura do círculo: 1° ou 1gon Dimensão: 200 x 140 x 130 mm</p>	BRL 1.100,00	1,00	BRL 1.100,00

À prova d'água: Sim IP 66
SEGUE COM CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO EM SEU
NOME GARANTIA DE 1 ANO

Valor Total BRL 4.200,00

Condições de fornecimento:

Forma de Pagamento Empenho
Cartão de Crédito Consulte condições para parcelamento em até 12 vezes.
Frete CIF – As despesas de frete serão pagas pela CPE.
Validade da Proposta 7 (sete) dias
Empresa de Faturamento A Nota Fiscal será emitida pela empresa: CPE BH - CPE Comercio de Equipamentos Topográficos EIRELI - CNPJ: 18323709/0001-93 - Inscrição Estadual: 06.219102900.32
Domicílio bancário CPE BH - Banco do Brasil - Agência 3495 -9 C/C 11190-2- CPE Comercio de Equipamentos Topográficos EIRELI - CNPJ: 18323709/0001-93

Treinamento

Será gratuito na CPE Tecnologia.

Observação: Para venda/locação de softwares ou drones, o treinamento não está incluso, devendo ser cotado à parte.

Garantia

As condições de garantia são as seguintes:

03 (três) meses para acessórios de quaisquer equipamentos incluindo baterias, carregadores e cabos

03 (três) meses para Drones DJI.

03 (três) meses para equipamentos usados.

06 (seis) meses para equipamentos usados exceto VANT cuja garantia é de 03 (três) meses.

01 (um) ano contra defeitos de fabricação para Laser Scanner, Ecobatímetros e Receptores GPS / GNSS. No caso dos scanners e ecobatímetros se o equipamento tiver de ser enviado para o fabricante fora do Brasil, as despesas decorrentes da exportação temporária e seu retorno correrão por conta do cliente.

18 (dezoito) meses contra defeitos de fabricação para Estações Totais Geodetic e Sanding.

Prazo de entrega:

A combinar.

Suporte Técnico:

Será totalmente gratuito através de telefone e e-mails, para clientes que tenham feito treinamento com a CPE Tecnologia.

Assistência Técnica

Será prestada pela CPE Equipamentos Topográficos LTDA através de seu quadro de técnicos especializados.

Impostos:

Todos os impostos estão inclusos para a emissão da Nota Fiscal de venda. As diferenças de alíquotas do ICMS destacadas nas Operações Fiscais entre a CPE Tecnologia e Comprador/Empresa Adquirente, são baseadas na Legislação Estadual e Federal. Portanto, o valor desta Diferença de Alíquota do ICMS cobrado pela Legislação Estadual de cada Estado é de Responsabilidade do Comprador.

Para os Estados que aderiram ou irão aderir ao Protocolo do ICMS 21, cobrando a Diferença de Alíquota para compras não presenciais, também se aplica a regra acima, ou seja, o cliente deverá realizar o pagamento dos encargos relativos à Diferença de Alíquota de forma antecipada para a liberação da mercadoria.

Observações

Mais informações estou à disposição.
Atenciosamente,

Eglis Ferreira

eglis.ferreira@cpetecnologia.com.br

CPE Tecnologia

Av. Barão Homem de Melo - N° 4.282 - 4° Andar

CEP: 30.494-270 - Bairro: Estoril - Belo

Horizonte - MG

05/03/2020

Nome da conta SURG – Companhia de Serviços de
Urbanização de Guarapuava

Prezado(a) Senhor(a):

Conforme solicitação, segue abaixo proposta de preços e demais condições para o fornecimento do(s) equipamento(s) solicitado(s)

Apresentação da Empresa - CPE Tecnologia

A CPE foi fundada no ano de 1974 e desde então fornece ao mercado nacional as melhores soluções em geotecnologia.

Somos distribuidores exclusivos no Brasil das melhores empresas do mundo neste segmento. Estamos presentes em todas as regiões do Brasil, com 10 escritórios, atendendo com eficiência e eficácia todo o país.

Todo produto adquirido na CPE, conta com suporte e treinamento de uma equipe especializada, proporcionado aos nossos clientes soluções rápidas com excelência.

A Assistência Técnica é um dos diferenciais da CPE. Nossos profissionais são capacitados pelos fabricantes e possuem todo o conhecimento necessário para efetuar reparos nos equipamentos que vendemos. Possuímos um Laboratório que realiza calibração em Níveis, Estações Totais e Laser Scanner Riegl.

Realizamos cursos que são ministrados em todo o Brasil por profissionais qualificados difundindo conhecimento sobre os mais modernos equipamentos, softwares e hardwares.

Temos a solução ideal para atender você e sua empresa. Nosso objetivo é superar suas expectativas. Para isso trabalhamos com ótimas condições, profissionais qualificados e experiência há mais de 40 anos.

SURG Companhia de Serviços de
Urbanização de Guarapuava

Jorge Lacerda
Dep. Compras

Assunto: Orçamento
De: "Eglis Ferreira" <licitacao@cpetecnologia.com.br>
Data: Seg, Março 9, 2020 11:00 am
Para: compras@surg.com.br
Prioridade: Normal
Opções: Ver cabeçalho completo | Ver Versão para Impressão | Baixar como um arquivo | View Message Details | Ver como HTML

Darci, bom dia!

Segue anexo referente a aquisição de nível topográfico.

Atenciosamente,

Eglis Ferreira
Licitação
(31) 3025-4016

<<http://www.cpetecnologia.com.br/>>

untitled-[1.2].html

3.9 k . . .

Venda - Nivel - _SURG - Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava_V1.pdf 912 k

SURG Companhia de Serviços de
Urbanização de Guarapuava
Jorge Jacarda
Dep. Compras



São Paulo, 10 de março de 2020

Proposta Comercial

Nº 2010051451

Destinatário Companhia De Serviços De Urbanização De Guarapuava
Atenção Darci Carraro
E-mail compras@surg.com.br
Setor Departamento de Compras
Telefone (42) 36300500

Atendendo sua solicitação, informamos preço e demais condições para o fornecimento dos materiais abaixo especificados:

Nível Ótico XPEX AT-32



Item 1 **Quantidade: 1**

DESCRIÇÃO DO PRODUTO

Nível ótico automático, com círculo horizontal.

Abertura da objetiva 40mm.

Distância mínima de focagem 0.4m.

Campo de visão 1° 30'.

Corpo produzido em material metálico.

Aumento da luneta 32X.

Imagem direta.

Precisão de 1,0 mm por quilômetro duplo de nivelamento.

Acompanha o Nível: Estojo para transporte, manual em Português

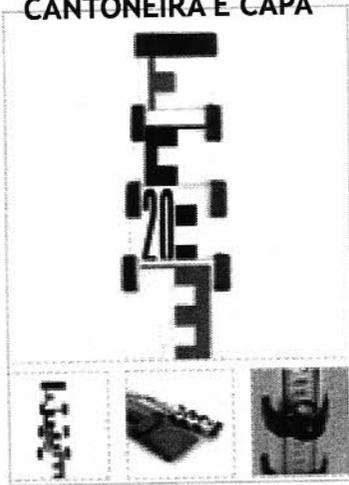
SURG Companhia de Serviços de
Urbanização de Guarapuava
Jorge de Lacerda
Dep. Compras

Garantia: (12) doze meses contra eventuais defeitos de fabricação

Valor unitário do item 1: R\$ 1.100,00

Valor total para 1 unidade(s): R\$ 1.100,00

**MIRA DE ALUMINIO 5M
XPEX C/NIVEL
CANTONEIRA E CAPA**



Item 2 **Quantidade: 2**
Mira de aluminio 5M encaixe direta marca XPEX com nivel de cantoneira e capa

14

Garantia: 90 dias contra defeitos de fabricação

Valor unitário do item 2: R\$ 260,00

Valor total para 2 unidade(s): R\$ 520,00

**TRIPE DE ALUMÍNIO
TRAVA DUPLA PARA
ESTAÇÃO TOTAL**



Item 3 **Quantidade: 2**
TRIPE DE ALUMÍNIO TRAVA DUPLA PARA ESTAÇÃO TOTAL

- Trava dupla sendo trava rápida (Quick Clamp) na parte superior e borboleta na parte inferior
- Pernas extensíveis
- Parafuso de fixação com rosca W5/8X11
- Alça de transporte
- Dimensões: 101cm recolhido e 171cm estendido
- Mesa plana (diâmetro 160mm)
- Peso bruto: 4, 2Kg
- Indicado para: Estações totais, GPS e Teodolito

SURG Companhia de Serviços de
Urbanização de Guarapuava
Jorgetel Heredia
Dep. Compras

Garantia: 90 dias contra defeitos de fabricação

Valor unitário do item 3: R\$ 520,00

Valor total para 2 unidade(s): R\$ 1.040,00

15

**BASTÃO TELESCÓPICO
2,60 COM ROSCA CLS13
XPEX**



Item 4 **Quantidade: 2**
Bastão extensível 2,60M em alumínio, rosca W5/8" (diâmetro 28 MM, 3 estágios com rosca de compressão)

Acompanha Bolsa de transporte.

Garantia: 90 dias contra defeitos de fabricação

Valor unitário do item 4: R\$ 430,00

Valor total para 2 unidade(s): R\$ 860,00

BALIZA BG-22B XPEX



Item 5 **Quantidade: 3**
BALIZA DE AÇO DESMONTÁVEL, PLASTIFICADA, 2,17 METROS, SISTEMA DE ENCAIXE E DIÂMETRO DE 25 MM. ACOMPANHA BOLSA DE TRANSPORTE

SURG Companhia de Serviços de
Urbanização de Guarapuava
Jorge Lacerda
Dep. Compras

Garantia: 3 (TRÊS) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.

Valor unitário do item 5: R\$ 130,00

16

Valor total para 3 unidade(s): R\$ 390,00

Condições gerais de fornecimento

Valor total do investimento:
R\$ 3.910,00 (três mil novecentos e dez reais).

Validade:
10 dias.

Entrega:
Imediata.

Pagamento:
30 ddl.

Nossos dados cadastrais
Razão social: Schmidt Equipamentos Topográficos Ltda.
CNPJ: 02.631.972/0001-00 IE: 117.144.368.119
Banco do Brasil Ag: 0386-7 C/c: 21.582-1

Impostos:
EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL

SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA:
Produtos sujeitos a Substituição Tributaria com saídas destinadas a contribuinte do ICMS consumidor final e revendedores terão o acréscimo de IVA/MVA no produto cotado. (dúvida consulte equipe-fiscal@furtadonet.com.br)

OBS: MT = será cobrada antecipadamente do comprador a taxa adicional sobre o valor total da Nota fiscal referente ao percentual médio.

AM= * A mercadoria está sujeita à fiscalização da SEFAZ/AM e à taxa de armazenagem, sendo responsabilidade do comprador.

Na expectativa de suas prezadas ordens, colocamo-nos ao inteiro dispor de V.Sas. para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários e subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

Carlos Alberto Schmidt

Vendas

(11) 2089-9119 (11) 99602-5800 (whatsapp) | Skype: carlos.alberto.schmidt
cas@furtadonet.com.br | www.furtadonet.com.br


SURG Companhia de Serviços de
Urbanização de Guarapuava
Jorge Lacerda
Dep. Compras

Assunto: =?iso-8859-1?Q?Proposta de fornecimento?=
De: =?iso-8859-1?Q?Carlos Alberto? <cas@fschmidt.net.br>
Data: Ter, Março 10, 2020 1:47 pm
Para: compras@surg.com.br
Prioridade: Normal
Opções: Ver cabeçalho completo | Ver Versão para Impressão | Baixar como um
arquivo | View Message Details | Ver como HTML

Proposta comercial

```
p {  
padding-left:2cm;  
line-height:150%;  
}
```

Prezado(a) Darci Carraro,

Segue anexa a proposta solicitada.
Qualquer dúvida estamos à disposição.

Atenciosamente,

Carlos Alberto Schmidt
Vendas
(11) 2089-9119 (11) 99602-5800 (whatsapp) | Skype: carlos.alberto.schmidtcas@furtadonet.com.br
| www.furtadonet.com.br

2010051451.pdf 180 k

2010051451.doc 515 k


SURG Companhia de Serviços de
Urbanização de Guarapuava
João de Lacerda
Dep. Compras

PROPOSTA DE PREÇOS

A
SURG

A empresa **MCG EQUIPAMENTOS TOPOGRAFICOS EIRELI**, inscrita no **CNPJ** sob o nº: **32.445.646/0001-79**, endereço: estabelecida na Av. Barão Homem de Melo, 4386, Sala 1.104, Bairro: Estoril, CEP: 30.494-270, Belo Horizonte, MG, por intermédio de seu representante legal o Sr. **Marcos Cesar Goncalves**, brasileiro, empresário, casado, regime sob o regime de comunhão parcial de bens, portador do nº. CPF 038.005.816-20 e do documento de identidade MG-10.912.818, SSP, MG, residente à Rua Lorena, nº 1010, Apt. 302, bairro: Padre Eustáquio, Belo Horizonte - Minas Gerais, CEP 30.730-170.

E-mail: mcg.equipamentos@gmail.com

Dados Bancários:
Banco do Brasil
Agência: 3495-9
C/C: 45314-5

Proposta de preços:

Item	Descrição	Marca	und	Valor unt	Valor total.
01	Nível NDS32	Geodetic	01	R\$ 1.099,00	R\$ 1.099,00
02	Tripé de alumínio para nível	Geodetic	02	R\$ 496,00	R\$ 992,00
03	Baliza	Geodetic	02	R\$ 129,00	R\$ 258,00
04	Mira	Geodetic	03	R\$ 248,00	R\$ 744,00
05	Bastão de 2,60	Geodetic	02	R\$ 348,00	R\$ 696,00
Valor total: R\$ 3.789,00 (Três mil, setecentos e oitenta e nove reais).					

Prazo de entrega: À combinar.

Belo Horizonte 05 de março de 2020..



Marcos Cesar Goncalves

CPF: 038.005.816-20

Marcos Cesar Goncalves
CPF: 038.005.816-20

SURG Companhia de Serviços de
Urbanização de Guarapuava


Jorge de Lacerda
Dep. Compras

Assunto: Re: Proposta de preços.
De: "MCG Equipamentos" <mcg.equipamentos@gmail.com>
Data: Qua, Março 11, 2020 2:13 pm
Para: compras@surg.com.br
Prioridade: Normal
Opções: Ver cabeçalho completo | Ver Versão para Impressão | Baixar como um arquivo | View Message Details | Ver como HTML

Boa tarde!

Segue anexo orçamento atualizado..

Em qua., 11 de mar. de 2020 às 13:03, <compras@surg.com.br> escreveu:

> Boa tarde Marcos>> Referente sua proposta:>> Seria possível melhorar o preço do item 1 nível automático temos proposta> de 1.100, e do item 5 baliza temos proposta de 130.>> Lembrando que os produtos devem ser entregues em Guarapuava- Paraná a Rua> Afonso botelho 063.>> Veja descrição mínima> Lote 1 - Acessórios de topografia> Item Quant Unid> 01 01 Unid Nivel automatico; óptico, com leitura em mira;> Precisão de 1,0> mm por km duplo de nivelamento; aumento da luneta mínima 32x, Abertura> da objetiva 40mm. Distância mínima de focagem 0.4m. Campo de visão 1° 30'.> Corpo produzido em material metálico. Aumento da luneta 32X. Imagem> direta. Com estojo para transporte, manual em Português.>> 02 05 Unid Tripé de alumínio: com trava dupla para estação> total com trava> rápida, pernas extensíveis, parafuso de fixação com rosca, com alça de> transporte.>> 03 01 Unid Mira de encaixe de alumínio. 5 metros de> comprimento para> topografia, divididos em 5 partes de ± 1 metro, reforçada graduação em> centímetro na face frontal e milimétrica na face traseira. Acompanha bolha> de nível e capa de proteção. Acondicionada em bolsa de transporte e nível> de cantoneira.> 04 02 Unid Bastão: extensível mínimo 2,40 m, com rosca de> compressão, com> bolsa para transporte.>> 05 03 Pares Baliza: em aço desmontável com no mínimo 2 (dois)> metros,> sistema de encaixe e diâmetro de 25mm no mínimo, com bolsa para> transporte.>> no aguardo da nova proposta.>>> Darci Carraro> Departamento de compras> 42-3630-0500>>> Segue anexo proposta de preços.>> Referente a aquisição do nível topográfico.>>> ->>

untitled-[1.2].html

2.8 k

05.03.2020 - SURG - Nivel e acessórios.pdf 133 k


SURG Companhia de Serviços de
Urbanização de Guarapuava
Jorge Lacerda
Dep. Compras

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 32.445.646/0001-79 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/01/2019
NOME EMPRESARIAL MCG EQUIPAMENTOS TOPOGRAFICOS EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.12-1-02 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle 33.12-1-04 - Manutenção e reparação de equipamentos e instrumentos ópticos 33.13-9-02 - Manutenção e reparação de baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos 46.18-4-99 - Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 77.40-3-00 - Gestão de ativos intangíveis não-financeiros 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO AV BARAO HOMEM DE MELO	NÚMERO 4386	COMPLEMENTO SALA 1104
CEP 30.494-270	BAIRRO/DISTRITO ESTORIL	MUNICÍPIO BELO HORIZONTE
UF MG	ENDEREÇO ELETRÔNICO FISCAL@ASSESCONT.COM.BR	TELEFONE (31) 3025-4013
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/01/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **04/04/2019** às **15:10:19** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

SURG Companhia de Serviços de
Urbanização de Guarapuava

Voltar

Jorgete Lacerda
Dep. Compras



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.637.929/0001-26 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/06/1995
NOME EMPRESARIAL FURTADO & SCHMIDT SISTEMAS E EQUIPAMENTOS TOPOGRAFICOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 46.14-1-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R VOLUNTARIOS DA PATRIA	NÚMERO 1.113	COMPLEMENTO *****
CEP 02.011-100	BAIRRO/DISTRITO SANTANA	MUNICÍPIO SAO PAULO
		UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (0011) 6221-0111	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/05/2000	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **12/03/2020** às **14:27:43** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

SURG Companhia de Serviços de
Urbanização de Guarapuava
Jorge Lacerda
Dep. Compras



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.323.709/0001-93 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/10/1974
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL CPE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS TOPOGRAFICOS EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.12-1-02 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle 33.12-1-04 - Manutenção e reparação de equipamentos e instrumentos ópticos 33.13-9-02 - Manutenção e reparação de baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos 46.18-4-99 - Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 77.40-3-00 - Gestão de ativos intangíveis não-financeiros 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári
--

LOGRADOURO AV BARAO HOMEM DE MELO	NÚMERO 4282	COMPLEMENTO ANDAR 5
---	-----------------------	-------------------------------

CEP 30.494-270	BAIRRO/DISTRITO ESTORIL	MUNICÍPIO BELO HORIZONTE	UF MG
--------------------------	-----------------------------------	------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO FISCAL@ASSESCONT.COM.BR	TELEFONE (31) 3078-8200
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/09/2001
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 12/03/2020 às 14:21:39 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

SURG Companhia de Serviços de
Urbanização de Guarapuava

Jorgete Lacerda
Dep. Compras

MAPA COMPARATIVO DE PRECOS

Compra Pesquisa No.....: 16 / 2020

Condicao de Pagamento.....: 15o (decimo quinto) dia utli do mes subsequente a prestacao dos servicos e NF
 Validade da Proposta Pesquisa.....: 60 Meses
 Prazo de Execucao.....: 12

Relacao dos Proponentes

Codigo	Nome	CNPJ/CPF/Doc. Estrangeiro
424	CPE BH - CPE - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS TOPOGRAFICO	18.323.709/0001-93
425	MCG EQUIPAMENTOS TOPOGRAFICOS EIRELI	32.445.646/0001-79
354	NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	07.797.967/0001-95
426	SSCHMIDT EQUIPAMENTO TOPOGRAFICOS LTDA	02.631.972/0001-00

Lote/Item	Fornecedor	Fornecedor
Uni.Med.	Valor Unitario	Valor Unitario
Descricao	Quantidade	Quantidade
	Valor Total	Valor Total
	Marca	Marca
	Prazo	Prazo
0001/0001	NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	CPE BH - CPE - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS TOP
Quantidade 1,0000	Valor Unitario 1.375,0000	Valor Unitario 1.100,0000
UND	Quantidade 1,0000	Quantidade 1,0000
NIVEL ALTOMATICO: Optico, com	Valor Total 1.375,00	Valor Total 1.100,00
	12	12
	MCG EQUIPAMENTOS TOPOGRAFICOS EIRELI	SSCHMIDT EQUIPAMENTO TOPOGRAFICOS LTDA
	Valor Unitario 1.099,0000	Valor Unitario 1.100,0000
	Quantidade 1,0000	Quantidade 1,0000
	Valor Total 1.099,00	Valor Total 1.100,00
	12	12
0001/0002	NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	CPE BH - CPE - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS TOP
Quantidade 2,0000	Item nao cotado pelo Fornecedor	Valor Unitario 500,0000
UND		Quantidade 2,0000
TRIFE DE ALUMINIO: Com Trava d		Valor Total 1.000,00
		12
	MCG EQUIPAMENTOS TOPOGRAFICOS EIRELI	SSCHMIDT EQUIPAMENTO TOPOGRAFICOS LTDA
	Valor Unitario 496,0000	Valor Unitario 520,0000
	Quantidade 2,0000	Quantidade 2,0000
	Valor Total 992,00	Valor Total 1.040,00
	12	12
0001/0003	NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	CPE BH - CPE - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS TOP
Quantidade 3,0000	Valor Unitario 350,0000	Valor Unitario 250,0000
UND	Quantidade 3,0000	Quantidade 3,0000
MIRA de encaixe de aluminio. 5	Valor Total 1.050,00	Valor Total 750,00
	12	12
	MCG EQUIPAMENTOS TOPOGRAFICOS EIRELI	SSCHMIDT EQUIPAMENTO TOPOGRAFICOS LTDA
	Valor Unitario 248,0000	Valor Unitario 260,0000
	Quantidade 3,0000	Quantidade 3,0000
	Valor Total 744,00	Valor Total 780,00
	12	12
0001/0004	NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	CPE BH - CPE - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS TOP
Quantidade 2,0000	Item nao cotado pelo Fornecedor	Valor Unitario 450,0000
UND		Quantidade 2,0000
BA: Extensivel minimo 2,4		Valor Total 900,00
		12
	MCG EQUIPAMENTOS TOPOGRAFICOS EIRELI	SSCHMIDT EQUIPAMENTO TOPOGRAFICOS LTDA
	Valor Unitario 348,0000	Valor Unitario 430,0000
	Quantidade 2,0000	Quantidade 2,0000
	Valor Total 696,00	Valor Total 860,00
	12	12
0001/0005	NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	CPE BH - CPE - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS TOP
Quantidade 3,0000	Valor Unitario 169,9500	Valor Unitario 150,0000
PAR	Quantidade 3,0000	Quantidade 3,0000
BALIZA: em aco desmontavel com	Valor Total 509,85	Valor Total 450,00
	12	12
	MCG EQUIPAMENTOS TOPOGRAFICOS EIRELI	SSCHMIDT EQUIPAMENTO TOPOGRAFICOS LTDA
	Valor Unitario 129,0000	Valor Unitario 130,0000
	Quantidade 3,0000	Quantidade 3,0000
	Valor Total 387,00	Valor Total 390,00
	12	12

Sugestao por Menor Preco Unitario

425 - MCG EQUIPAMENTOS TOPOGRAFICOS EIRELI	Lote/Item	Quantidade	Valor Unitario	Valor total do item	Observacoes
	0001/0001	1,0000	1.099,0000	1.099,00	
	0001/0002	2,0000	496,0000	992,00	
	0001/0003	3,0000	248,0000	744,00	

PRONIM LC - Emissao: 12/03/2020 as 13h59min - Duracao: 0h00m00seg (3)

SURG Companhia de Servicos de
 Urbanizacao de Guarapuava
 Jorgens Lacerda
 Dep. Compras



MAPA COMPARATIVO DE PRECOS

Compra Pesquisa No.....: 16 / 2020

0001/0004	2,0000	348,0000	696,00
0001/0005	3,0000	129,0000	387,00

Total do Fornecedor: 3.918,00

Valor da compra total com os menores precos unitarios: 3.918,00

SURG Companhia de Serviços de
Urbanização de Guarapuava
[Handwritten Signature]
Jorge Lacerda
Dep. Compras

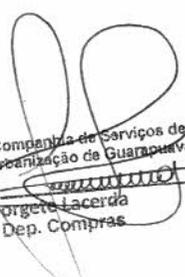
Cia. de Servicos de Urb. de Guarapuava
Coleta de Precos

Ano Requisicao: 2020
Nro.Requisicao: 16

Objeto da Pesquisa

Aquisicao de Acessorios para Topografia.

Lote	Produto	Marca	UN.	Qt.Item	Vl.Cotacao	Vl.Total
Fornecedor: 354 - NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA						
00001	15267 - NIVEL ALTOMATICO: Optico, com leitura em mira; Pre		UND	1,0000	1.375,0000	1.375,00
00001	15269 - MIRA de encaixe de aluminio. 5 metros de comprimen		UND	3,0000	350,0000	1.050,00
00001	15271 - BALIZA: em aco desmontavel com no minimo 2 (dois)		PAR	3,0000	169,9500	509,85
Total Fornecedor.....:				7,0000	1.894,95	2.934,85
Fornecedor: 424 - CPE BH - CPE - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS TOPOGRAFICOS EIRELI						
00001	15267 - NIVEL ALTOMATICO: Optico, com leitura em mira; Pre		UND	1,0000	1.100,0000	1.100,00
00001	15268 - TRIPE DE ALUMINIO: Com Trava dupla para estacao to		UND	2,0000	500,0000	1.000,00
00001	15269 - MIRA de encaixe de aluminio. 5 metros de comprimen		UND	3,0000	250,0000	750,00
00001	15270 - BASTAO: Extensivel minimo 2,40 m, com rosca de co		UND	2,0000	450,0000	900,00
00001	15271 - BALIZA: em aco desmontavel com no minimo 2 (dois)		PAR	3,0000	150,0000	450,00
Total Fornecedor.....:				11,0000	2.450,00	4.200,00
Fornecedor: 425 - MCG EQUIPAMENTOS TOPOGRAFICOS EIRELI						
00001	15267 - NIVEL ALTOMATICO: Optico, com leitura em mira; Pre		UND	1,0000	1.099,0000	1.099,00
00001	15268 - TRIPE DE ALUMINIO: Com Trava dupla para estacao to		UND	2,0000	496,0000	992,00
00001	15269 - MIRA de encaixe de aluminio. 5 metros de comprimen		UND	3,0000	248,0000	744,00
00001	15270 - BASTAO: Extensivel minimo 2,40 m, com rosca de co		UND	2,0000	348,0000	696,00
00001	15271 - BALIZA: em aco desmontavel com no minimo 2 (dois)		PAR	3,0000	129,0000	387,00
Total Fornecedor.....:				11,0000	2.320,00	3.918,00
Fornecedor: 426 - SSCHMIDT EQUIPAMENTO TOPOGRAFICOS LTDA						
00001	15267 - NIVEL ALTOMATICO: Optico, com leitura em mira; Pre		UND	1,0000	1.100,0000	1.100,00
00001	15268 - TRIPE DE ALUMINIO: Com Trava dupla para estacao to		UND	2,0000	520,0000	1.040,00
00001	15269 - MIRA de encaixe de aluminio. 5 metros de comprimen		UND	3,0000	260,0000	780,00
00001	15270 - BASTAO: Extensivel minimo 2,40 m, com rosca de co		UND	2,0000	430,0000	860,00
00001	15271 - BALIZA: em aco desmontavel com no minimo 2 (dois)		PAR	3,0000	130,0000	390,00
Total Fornecedor.....:				11,0000	2.440,00	4.170,00
Total Geral Fornecedor.....:				40,0000	9.104,95	15.222,85
Total de Propostas Lidas....:				18,00		


SURG Companhia de Servicos de
 Urbanizacao de Guarapuava
 Jorgete Lacerda
 Dep. Compras



JUSTIFICATIVA REFERENTE MODALIDADE DE ORÇAMENTOS

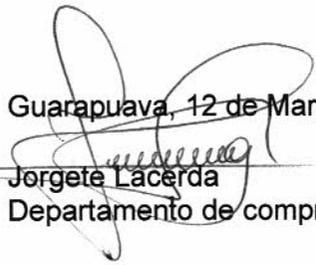
1. **Objeto:** Aquisição de equipamentos para topografia.

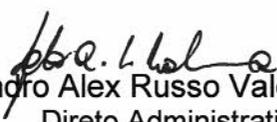
2. **Motivação:** A SURG necessita executar diversos serviços de construção e de manutenção de edificações tais como, calçadas, pavimento asfáltico, praças, parques e rotatórias de avenidas, as quais são solicitadas pelo executivo municipal. O uso de acessórios de topografia tais como nível óptico, mira, tripé de alumínio, baliza e bastão, juntamente com a estação total, tem importância ímpar nas demarcações de obras para a elaboração dos projetos, sendo imprescindíveis para que a SURG possa executar os diversos projetos de seu portfólio de serviços.

Estes acessórios foram adquiridos juntamente com as estações total e já possuem aproximadamente 10 anos de uso, devido ao desgaste pelo uso devem ser substituídos, pois apresentam péssimas condições de uso, dificultando a realização dos serviços.

3. **Justificativa:** Conforme regulamento Interno de Licitações contratos e convênios da SURG, (RILC), o departamento de compras na fase de orçamentos deve observar os critérios previstos no artigo 17 incisos I a VII. Para este processo de contratação de empresa para aquisição de acessórios de topografia, foram realizadas buscas no site do banco de preços, onde foram encontrado registro de atas de preço para alguns itens do objeto acessórios topográficos, porém estes preços se mostraram superiores aos da pesquisa junto aos fornecedores. Também foram solicitados orçamentos junto a fornecedores especializados regionais, tendo sido recebido três propostas. Para esta contratação foi escolhido o fornecedor que apresentou o menor preço conforme mapa comparativo e justificativa de escolha em anexo.

Guarapuava, 12 de Março de 2020


Jorge Lacerda
Departamento de compras


Sandro Alex Russo Valera
Direto Administrativo



JUSTIFICATIVA DE ESCOLHA E DE PREÇO

Nos termos do art. 30, § 3º, II E III da Lei nº 13.303/2016, justifica-se a escolha do fornecedor, MCG EQUIPAMENTOS TOPOGRAFICOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº32.445.646/0001-79, tendo sido adotado como critério o menor preço encontrado no mercado, segundo orçamentos realizados em anexo, objetivando a contratação de empresa para aquisição de acessórios de topografia, visando atender as necessidades da SURG.

Sem mais.

Guarapuava, 12 de Março de 2020


Jorge Lacerda

Departamento de compras


Sandro Alex Russo Valera

Diretor Administrativo



**AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO**

AUTORIZO e JUSTIFICO a instauração de procedimento de abertura de DISPENSA de licitação, nos termos da Lei nº 13.303 de 30 de Junho de 2016 e demais normas pertinentes, para contratação de empresa para aquisição de acessórios para topografia, para atender as necessidades da SURG.

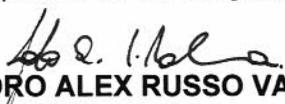
Justificativa: A SURG necessita executar diversos serviços de construção e de manutenção de edificações tais como, calçadas, pavimento asfáltico, praças, parques e rotatórias de avenidas, as quais são solicitadas pelo executivo municipal. O uso de acessórios de topografia tais como nível óptico, mira, tripé de alumínio, baliza e bastão, juntamente com a estação total, tem importância ímpar nas demarcações de obras para a elaboração dos projetos, sendo imprescindíveis para que a SURG possa executar os diversos projetos de seu portfólio de serviços.

Estes acessórios foram adquiridos juntamente com as estações total, devido ao desgaste pelo uso devem ser substituídos, pois apresentam péssimas condições de uso, dificultando a realização dos serviços.

Os custos destes serviços serão custeados com recursos próprios da SURG.

Após a juntada dos documentos pertinentes, encaminhe-se à análise da Assessoria Jurídica para posterior ratificação.

Guarapuava, 12 de Março de 2020


SANDRO ALEX RUSSO VALERA
Diretor Administrativo

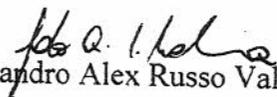


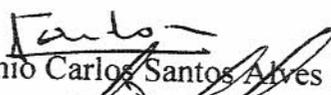
**ATA DA SEGUNDA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA
COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA NO
EXERCÍCIO DE 2019**

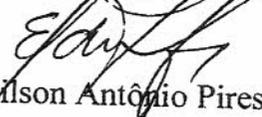
Aos oito dias do mês de Fevereiro de dois mil dezenove, às 17h00min horas, em sua sede social na Rua Afonso Botelho, 63 – Bairro Trianon na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, atendendo a convocação de forma legal e estatutária, reuniu-se os membros efetivos do Conselho de Administração, os senhores: Antonio Carlos Santos Alves, Sandro Alex Russo Valera, Acir Ribeiro Queiroz, Edenilson Antonio Pires e Shaylane Stavinski Ribeiro, para deliberarem sobre o seguinte:

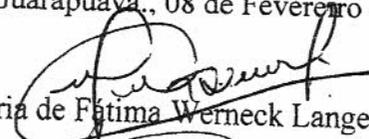
a) Tomou conhecimento do pedido de renuncia do cargo de Diretor Administrativo o Sr. Fernando Damiani o qual ocupava nesta Companhia. b) De acordo com o artigo 14 parágrafo 1º do Estatuto Social da Companhia, este Conselho decidiu por unanimidade de votos exonerarem a partir desta data o Sr. Fernando Damiani do cargo de Diretor Administrativo. c) De imediato, na forma estatutária procedeu-se a eleição para presidência deste Conselho, por unanimidade de votos foi escolhido o Sr. Antonio Carlos Santos Alves, reeleito e na forma legal empossado. d) Dentro do que faculta o artigo 143, parágrafo 1º da Lei 6.404/76 e de acordo com o Estatuto Social da Companhia, foram eleitos para preencher o cargo de Diretor Administrativo o Sr. Sandro Alex Russo Valera e para Diretora Técnica a Sra. Maria de Fátima Werneck Lange. e) Ficando desta forma, a Diretoria assim constituída: **DIRETOR ADMINISTRATIVO Sr: Sandro Alex Russo Valera**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, residente e domiciliado na Rua Professor Amálio Pinheiro, 1480, Santa Cruz, nesta cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 1.467.818-2 (PR) e CPF nº 881.700.209-72; **DIRETORA TÉCNICA Sra. Maria de Fátima Werneck Lange**, brasileira, casada, Engenheira Civil, residente e domiciliado na Rua Das Orquídeas, 9, Bairro Trianon, nesta cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 3.100.106-4 (PR), CPF nº 590.902.009-91 e Registro no CREA nº PR-25728/D. Nada mais havendo a constar lavrou-se a presente ATA que depois de lida e aprovada, vai por todos assinada.

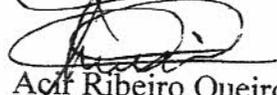
Guarapuava, 08 de Fevereiro de 2019.


Sandro Alex Russo Valera


Antonio Carlos Santos Alves


Edenilson Antonio Pires


Maria de Fátima Werneck Lange


Acir Ribeiro Queiroz


Shaylane Stavinski Ribeiro



ATA DA TRIGÉSIMA SEXTA ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA

(Extratos nos termos do artigo 130, parágrafo 3º da Lei 6.404/76, lavrada na folha 147 do livro de Atas das Assembleias Gerais nº 01 registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 69.8906 em data de 12 de junho de 1972). LOCAL: Rua Afonso Botelho, 63 Trianon, em Guarapuava, Estado do Paraná. DIA E HORA: 08 de Fevereiro de 2019, as 18h00min (dezoito horas). QUÓRUM: 100,00% (Cem por cento). CONSTITUIÇÃO DA MESA: Presidente: Denise Abreu Turco, pelo Município de Guarapuava, e secretário: Paulo Cezar Tracz. ORDEM DO DIA: I – Eleição do Conselho de Administração. DELIBERAÇÕES TOMADAS: I) Conforme artigo 12º do Estatuto Social, o Conselho de Administração, órgão de deliberação colegiado da Companhia, será composto de 3 (três) a 6 (seis) membros, a critério da Assembléia Geral, todos acionistas por ela eleitos e destituíveis a qualquer momento, dessa forma fica deliberado para compor o **CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, foram reeleitos**, os senhores: **membros efetivos: Acir Ribeiro de Queiroz, brasileiro, casado, militar, residente e domiciliado na Rua das Limeiras, 185 Bairro Bonsucesso, Guarapuava – Paraná, portador da Identidade Civil RG nº 3.189.880-2 SSP/PR e CPF nº 340.829.569-72; Antonio Carlos Santos Alves, brasileiro, casado, Administrador, residente e domiciliado na Rua Cinco de Outubro, 1213 Trianon, Guarapuava – Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 620.359-0 SSP/PR e CPF nº 167.830.009-82; Ednilson Antonio Pires, brasileiro, casado, bacharel em Direito, residente e domiciliado na Rua Presidente Getúlio Vargas, 1246 Centro, Guarapuava, Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 3.563.723-0 SSP/PR e CPF nº 926.028.869-04; Shaylane Stavinski Ribeiro, brasileira, casada, Engenheira Civil, residente e domiciliado na Rua Professor Becker, 3290 Apto 103, Santa Cruz, Guarapuava – Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 10.429.043-4 SESP/PR e CPF nº 068.028.209-27, todos enquadrados nos requisitos estabelecidos nos artigos da Lei 6.404/76 e do Estatuto Social da Companhia. Nada mais havendo a constar a Assembléia foi suspensa até que a presente ata fosse elaborada. Reaberta a sessão, a mesma foi lida, discutida, aprovada e assinada por todos os presentes. **ACIONISTAS PRESENTES:** Denise Abreu Turco, pelo Município de Guarapuava, Acir Ribeiro de Queiroz, Antonio Carlos Santos Alves, Ednilson Antonio Pires, Sandro Alex Russo Valera e Shaylane Stavinski Ribeiro. **CERTIDÃO:** Certifico que a presente Ata é cópia fiel daquela lavrada na folha 147 do livro de Atas das Assembleias Gerais da SURG – Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava, registrado na Junta Comercial do Paraná, sob nº 69.806 em 12 de Junho de 1972. Guarapuava., 08 de Fevereiro de 2019. **Denise Abreu Turco – Presidente, Sandro Alex Russo Valera, Antonio Carlos Santos Alves, Ednilson Antonio Pires, Acir Ribeiro de Queiroz, Shaylane Stavinski Ribeiro****

28450/2019

UNIBRASPE – BRASILEIRA DE PETRÓLEO S.A.
CNPJ Nº 03.774.231/0001-40
NIRE nº 41.3.0008035.6 de 07/07/2010
SOCIEDADE ANÔNIMA DE CAPITAL FECHADO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convocamos os senhores acionistas a se reunirem em **ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**, na sede da companhia, situada na cidade de Araucária, Estado do Paraná, na Rua Lídia Camargo Zampieri, nº 1438, Bairro Tindiquera, CEP 83.708-135 no dia **23 de abril de 2019 (terça-feira)**, em primeira convocação às **15:45 horas**, e em segunda convocação às **16:00 horas** nos termos do art.124 da Lei 6404/76, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- 1) Deliberar sobre as Demonstrações Contábeis e Financeiras do Exercício de 2018;
- 2) Deliberar sobre a Prestação de Contas do Orçamento de 2018;
- 3) Deliberar sobre a Destinação de Lucro Líquido e Distribuição de Dividendos;
- 4) Eleição de Diretoria;
- 5) Eleição do Conselho Fiscal; e
- 6) Outros assuntos de interesse da Companhia.

As informações e documentos pertinentes estão disponíveis na sede da companhia.

Araucária/PR, 04 de abril de 2019.

UNIBRASPE – BRASILEIRA DE PETRÓLEO S.A.
MARCELO RODRIGUES DE OLIVEIRA - DIRETOR PRESIDENTE

27534/2019

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

VANESSA REGINA TOZETTO ME torna público que recebeu do IAP, a Licença Prévia para Extração Mineral de Areia a ser implantada na localidade de Fazenda Sao Joao, distrito e município de Carambei, Estado do Paraná.

28480/2019

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO

DIOMAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA torna público que irá requerer ao IAP, a Renovação da Licença de Instalação para LOTEAMENTO CATARATAS II a ser implantada NA CHÁCARA Nº 23/23/A, NO MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON-PR..

28540/2019

ATA DA SEGUNDA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA NO EXERCÍCIO DE 2019

Aos oito dias do mês de Fevereiro de dois mil e novecentos e nove, às 17h00min horas, em sua sede social na Rua Afonso Botelho, 63 – Bairro Trianon na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, atendendo a convocação de forma legal e estatutária, reuniu-se os membros efetivos do Conselho de Administração, os senhores: Antonio Carlos Santos Alves, Sandro Alex Russo Valera, Acir Ribeiro Queiroz, Ednilson Antonio Pires e Shaylane Stavinski Ribeiro, para deliberarem sobre o seguinte: **a)** Tomou conhecimento do pedido de renúncia do cargo de Diretor Administrativo o Sr. Fernando Damiani o qual ocupava nesta Companhia. **b)** De acordo com o artigo 14 parágrafo 1º do Estatuto Social da Companhia, este Conselho decidiu por unanimidade de votos exonerarem a partir desta data o Sr. Fernando Damiani do cargo de Diretor Administrativo. **c)** De imediato, na forma estatutária procedeu-se a eleição para presidência deste Conselho, por unanimidade de votos foi escolhido o Sr. Antonio Carlos Santos Alves, reeleito e na forma legal empossado. **d)** Dentro do que faculta o artigo 143, parágrafo 1º da Lei 6.404/76 e de acordo com o Estatuto Social da Companhia, foram eleitos para preencher o cargo de Diretor Administrativo o Sr. Sandro Alex Russo Valera e para Diretora Técnica a Sra. Maria de Fátima Werneck Lange. **e)** Ficando desta forma, a Diretoria assim constituída: **DIRETOR ADMINISTRATIVO Sr: Sandro Alex Russo Valera**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, residente e domiciliado na Rua Professor Amálio Pinheiro, 1480, Santa Cruz, nesta cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 1.467.818-2 (PR) e CPF nº 881.700.209-72; **DIRETORA TÉCNICA Sra. Maria de Fátima Werneck Lange**, brasileira, casada, Engenheira Civil, residente e domiciliado na Rua Das Orquídeas, 9, Bairro Trianon, nesta cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 3.100.106-4 (PR), CPF nº 590.902.009-91 e Registro no CREA nº PR-25728/D. Nada mais havendo a constar lavrou-se a presente ATA que depois de lida e aprovada, vai por todos assinada. Guarapuava., 08 de Fevereiro de 2019. Sandro Alex Russo Valera, Maria de Fátima Werneck Lange, Antônio Carlos Santos Alves, Acir Ribeiro Queiroz, Ednilson Antonio Pires, Shaylane Stavinski Ribeiro.

28458/2019

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

A WHB Automotiva S/A torna público que recebeu da Secretaria Municipal do Meio Ambiente de CURITIBA, a Licença de Operação para para fundição, forjaria, fabricação e usinagem de peças para veículos automotores instalada na Wiegando Olsen nº 1600, Curitiba-Paraná. .

27593/2019

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

Rosineide Emega Nascimento torna público que irá requerer ao IAP, a Licença Prévia para Aventura de Corte a ser implantada nos L-123 em Rod PR-082 km 01 sentido Cianorte e Lote 297 em Rod PR 558 km 04 sentido Malu.Glb. Patr. T.B. Em Terra Boa-PR.

28009/2019

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

BERNARDO SCHMITT NETO, JESSICA ALINE SCHMITT E MARINA SCHMITT torna público que recebeu do IAP, a Licença de Operação para A ATIVIDADE DE SUINOCULTURA instalada NO LOTE RURAL Nº 95/A DO 22º PERIMETRO - VILA DE CURVADO - MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR.

26749/2019

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

BERNARDO SCHMITT NETO, JESSICA ALINE SCHMITT E MARINA SCHMITT torna público que irá requerer ao IAP, a Renovação da Licença de Operação para A ATIVIDADE DE SUINOCULTURA instalada NO LOTE RURAL Nº 95/A DO 22º PERIMETRO - VILA DE CURVADO - MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR.

26759/2019

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

DIOMAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA torna público que recebeu do IAP, a Licença de Instalação para LOTEAMENTO CATARATAS II a ser implantada NA CHÁCARA Nº 23/23/A, NO MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON-PR..

28539/2019

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

VANESSA REGINA TOZETTO ME torna público que irá requerer ao IAP, a Licença de Instalação para Extração Mineral de Areia a ser implantada na localidade de Fazenda São João, distrito e município de Carambei, Estado do Paraná .

28488/2019



PORTARIA N. 02/2020

O Diretor Administrativo da SURG - Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que preceitua o Estatuto Social e o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia,

RESOLVE

Art. 1º. Nomear, nos termos do art. 166 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, os gestores e fiscais dos contratos celebrados por esta Companhia, os quais serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização de sua execução:

Gestora de Contrato:

- Jorgete Lacerda

Gestora de Contrato Substituta :

- Fernanda de Oliveira Lopes

Fiscais de Contrato:

Almoxarifado

- João Vanor Siqueira

Departamento Administrativo

- Marcelo Luan da Silva Marcondes

- Vera Aparecida Lack Santos

- Josmar Pereira

Departamento de Coleta de Lixo e Manutenção Mecânica

- Wilson Soares Batista

- Dirceu Kloster

Departamento de Manutenção Elétrica

- Gilberto Santin

- Jacqueline Satiko Tsuji

Departamento de Obras

- Adilson Carlos Galvão

Departamento de Praças e Parques

- Eduardo Moreira da Rosa

Departamento de Segurança Do Trabalho

- Amarildo Carraro

Departamento de Sinalização Viária

- Loacir Carlos Fonseca

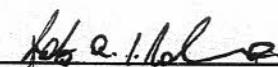
Departamento de Transportes

- Rodrigo Bredum

Art. 2º. Fica revogada a Portaria n. 19/2019.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guarapuava, 03 de março de 2020.



SANDRO ALEX RUSSO VALERA
Diretor Administrativo

SURG

PORTARIA N. 02/2020

O Diretor Administrativo da SURG - Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que preceitua o Estatuto Social e o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia,

RESOLVE

Art. 1º. Nomear, nos termos do art. 166 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, os gestores e fiscais dos contratos celebrados por esta Companhia, os quais serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização de sua execução:

Gestora de Contrato:

- Jorgete Lacerda

Gestora de Contrato Substituta :

- Fernanda de Oliveira Lopes

Fiscais de Contrato:**Almojarifado**

- João Vanor Siqueira

Departamento Administrativo

- Marcelo Luan da Silva Marcondes

- Vera Aparecida Lack Santos

- Josmar Pereira

Departamento de Coleta de Lixo e Manutenção Mecânica

- Wilson Soares Batista

- Dirceu Kloster

Departamento de Manutenção Elétrica

- Gilberto Santin

- Jacqueline Satiko Tsuji

Departamento de Obras

- Adilson Carlos Galvão

Departamento de Praças e Parques

- Eduardo Moreira da Rosa

Departamento de Segurança Do Trabalho

- Amarildo Carraro

Departamento de Sinalização Viária

- Loacir Carlos Fonseca

Departamento de Transportes

- Rodrigo Bredum

Art. 2º. Fica revogada a Portaria n. 19/2019.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guarapuava, 03 de março de 2020.

SANDRO ALEX RUSSO VALERA

Diretor Administrativo

ADJUDICAÇÃO**PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2020**

Licitação realizada em 19/02/2020 – 14h00min

Tendo em vista a realização da sessão pública do Pregão Presencial nº 04/2020, que tem por finalidade a "Contratação de empresa para prestar serviços de locação e coleta de caçambas de entulho no município de Guarapuava" e transcorridas todas as fases de lances e de análise dos documentos de habilitação, observados todos os preceitos legais, declaro CLASSIFICADA e HABILITADA para o objeto desta licitação a EMPRESA discriminada a seguir, relacionando-a com o respectivo item:

Fornecedor: G. BATISTA - TERRAPLANAGENS ME - CPNJ n. 19.023.960/0001-03						
Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total
1	1	Locação de 15 caçambas de entulho estacionária com capacidade mínima de 3m3.	Meses	12	5.200,00	62.400,00
Total do Fornecedor						62.400,00
Total Geral						62.400,00

A vista do presente resultado submeto o processo à análise da autoridade superior para homologação. Guarapuava - PR, 05 de março de 2020. **PAULO CEZAR TRACZ**. Pregoeiro Oficial.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2020**

OBJETO: Contratação de empresa para prestar serviços de locação e coleta de caçamba de entulhos no município de Guarapuava.

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LTDA
MCG EQUIPAMENTOS TOPOGRAFICOS EIRELI
1ª ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**

MARCOS CESAR GONCALVES, brasileiro, empresário, casado, regime sob o regime de comunhão parcial de bens, portador do nº. CPF 038.005.816-20 e do documento de identidade MG-10.912.818, SSP, MG, residente à Rua Lorena, nº 1010, Apt. 302, bairro: Padre Eustáquio, Belo Horizonte - Minas Gerais, CEP 30.730-170, titular da empresa **MCG EQUIPAMENTOS TOPOGRAFICOS EIRELI**, registrada na JUCEMG sob o nº: 31600694653 em 15/01/2019 e inscrita no CNPJ sob o nº: 32.445.646/0001-79, estabelecida na Av. Barão Homem de Melo, 4386, Sala 1.104, Bairro: Estoril, CEP: 30.494-270, Belo Horizonte, MG, por este instrumento decidiu na melhor forma e direito alterar o seu ato constitutivo, da mencionada Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1.0. DA ALTERAÇÃO

1.1. Alteração da atividade

O titular decide alterar as atividades passando a ser a locação, prestação de serviços, compra e venda de software e equipamentos de topografia, treinamento e conserto, Importação e exportação de equipamentos na área de topografia, representação Comercial por conta de terceiros na área de topografia, escritório de contato comercial, Atividades de consultoria empresarial, representação comercial por conta e ordem na área de mercadorias em geral não especializado e o comercio atacadista e varejista de equipamentos e suprimentos de informática, bem como a locação de veículo automotor sem motorista, concessão de franquias a cessão temporária, gratuita ou onerosa, a seus franqueados, de direitos de utilização de marcas, sistemas, conhecimentos, métodos, patentes, tecnologia de atuação e quaisquer outros direitos, interesses ou bens, moveis ou imóveis, tangíveis ou intangíveis, de que ela, sociedade, seja ou venha a ser titular ou licenciada, relacionados ao desenvolvimento, implantação, operação ou administração das franquias que vier a conceder, o desenvolvimento de quaisquer atividades necessárias a assegurar, tanto quanto possível, a manutenção e o aperfeiçoamento contínuo dos padrões de atuação de sua rede de franquias, a criação de unidades dos sistemas de franquias que possuir para exploração direta, bem como a sua comercialização junto a terceiros, a participação, como sócia, cotista, acionista ou consorciada, em quaisquer outras sociedades, nacionais ou estrangeiras, ou em empreendimentos de qualquer espécie.

2.0. – Da Consolidação – Tendo em vista as alterações acima, consolida-se o contrato social da forma abaixo:

Cláusula Primeira - A empresa adota o nome empresarial de **MCG EQUIPAMENTOS TOPOGRAFICOS EIRELI**.



Cláusula Segunda - O objeto social é a locação, prestação de serviços, compra e venda de software e equipamentos de topografia, treinamento e conserto, Importação e exportação de equipamentos na área de topografia, representação Comercial por conta de terceiros na área de topografia, escritório de contato comercial, Atividades de consultoria empresarial, representação comercial por conta e ordem na área de mercadorias em geral não especializado e o comercio atacadista e varejista de equipamentos e suprimentos de informática, bem como a locação de veículo automotor sem motorista, concessão de franquias a cessão temporária, gratuita ou onerosa, a seus franqueados, de direitos de utilização de marcas, sistemas, conhecimentos, métodos, patentes, tecnologia de atuação e quaisquer outros direitos, interesses ou bens, moveis ou imóveis, tangíveis ou intangíveis, de que ela, sociedade, seja ou venha a ser titular ou licenciada, relacionados ao desenvolvimento, implantação, operação ou administração das franquias que vier a conceder, o desenvolvimento de quaisquer atividades necessárias a assegurar, tanto quanto possível, a manutenção e o aperfeiçoamento contínuo dos padrões de atuação de sua rede de franquias, a criação de unidades dos sistemas de franquias que possuir para exploração direta, bem como a sua comercialização junto a terceiros, a participação, como sócia, cotista, acionista ou consorciada, em quaisquer outras sociedades, nacionais ou estrangeiras, ou em empreendimentos de qualquer espécie.

Cláusula Terceira - A sede da empresa é na Av. Barão Homem de Melo, 4386, Sala 1.104, Bairro: Estoril, CEP: 30.494-270, Belo Horizonte.

Cláusula Quarta - A empresa iniciou suas atividades em 21/12/2018 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital é R\$ 95.400,00 (noventa e cinco mil e quatrocentos reais), totalmente integralizado em moeda corrente do País.

Cláusula Sexta - A administração da empresa caberá ao seu titular já qualificado acima, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto.

Cláusula Sétima - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

Cláusula Oitava - A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante ato de alteração do ato constitutivo.

Cláusula Nona - O titular da empresa declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de



prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima - O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

Cláusula Décima Primeira - Fica eleito o foro de BELO HORIZONTE para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento.

Belo Horizonte, 15 de Março de 2019.

Assina digitalmente

MARCOS CESAR GONCALVES
Titular/Administrador



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7252639 em 04/04/2019 da Empresa MCG EQUIPAMENTOS TOPOGRAFICOS EIRELI, Nire 31600694653 e protocolo 191398179 - 03/04/2019. Autenticação: 869795F8AD36BC1A8E0967E5B12BB6CF3EB1AEC. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/139.817-9 e o código de segurança FRoA Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/04/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/139.817-9	J193914919783	01/04/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
038.005.816-20	MARCOS CESAR GONCALVES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7252639 em 04/04/2019 da Empresa MCG EQUIPAMENTOS TOPOGRAFICOS EIRELI, Nire 31600694653 e protocolo 191398179 - 03/04/2019. Autenticação: 869795F8AD36BC1A8E0967E5B12BB6CF3EB1AEC. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/139.817-9 e o código de segurança FRoa Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/04/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
 Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
 Departamento de Registro Empresarial e Integração
 Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais
 Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa MCG EQUIPAMENTOS TOPOGRAFICOS EIRELI, de nire 3160069465-3 e protocolado sob o número 19/139.817-9 em 03/04/2019, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 7252639, em 04/04/2019. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Raed Pereira Amaral.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
038.005.816-20	MARCOS CESAR GONCALVES

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
038.005.816-20	MARCOS CESAR GONCALVES

Belo Horizonte. Quinta-feira, 04 de Abril de 2019

Marinely de Paula Bomfim: 87363895600

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7252639 em 04/04/2019 da Empresa MCG EQUIPAMENTOS TOPOGRAFICOS EIRELI, Nire 31600694653 e protocolo 191398179 - 03/04/2019. Autenticação: 869795F8AD36BC1A8E0967E5B12BB6CF3EB1AEC. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/139.817-9 e o código de segurança FRoa Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/04/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
 SECRETÁRIA-GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
080.329.406-93	RAED PEREIRA AMARAL
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Belo Horizonte. Quinta-feira, 04 de Abril de 2019



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7252639 em 04/04/2019 da Empresa MCG EQUIPAMENTOS TOPOGRAFICOS EIRELI, Nire 31600694653 e protocolo 191398179 - 03/04/2019. Autenticação: 869795F8AD36BC1A8E0967E5B12BB6CF3EB1AEC. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/139.817-9 e o código de segurança FRoa Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/04/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

39

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31600694653

Código da Natureza Jurídica

2305

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: MCG EQUIPAMENTOS TOPOGRAFICOS EIRELI
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



J193914919783

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

BELO HORIZONTE

Local

1 Abril 2019

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7252639 em 04/04/2019 da Empresa MCG EQUIPAMENTOS TOPOGRAFICOS EIRELI, Nire 31600694653 e protocolo 191398179 - 03/04/2019. Autenticação: 869795F8AD36BC1A8E0967E5B12BB6CF3EB1AEC. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/139.817-9 e o código de segurança FRoa Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/04/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/139.817-9	J193914919783	01/04/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
038.005.816-20	MARCOS CESAR GONCALVES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7252639 em 04/04/2019 da Empresa MCG EQUIPAMENTOS TOPOGRAFICOS EIRELI, Nire 31600694653 e protocolo 191398179 - 03/04/2019. Autenticação: 869795F8AD36BC1A8E0967E5B12BB6CF3EB1AEC. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/139.817-9 e o código de segurança FRoa Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/04/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: MCG EQUIPAMENTOS TOPOGRAFICOS EIRELI
 Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA)

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
3160069465-3	32.445.646/0001-79	15/01/2019	21/12/2018

Endereço Completo:

AVENIDA BARAO HOMEM DE MELO 4386 SALA 1104 - BAIRRO ESTORIL CEP 30494-270 - BELO HORIZONTE/MG

Objeto Social:

A LOCAÇÃO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMPRA E VENDA DE SOFTWARE E EQUIPAMENTOS DE TOPOGRAFIA, TREINAMENTO E CONSERTO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS NA ÁREA DE TOPOGRAFIA, REPRESENTAÇÃO COMERCIAL POR CONTA DE TERCEIROS NA ÁREA DE TOPOGRAFIA, ESCRITÓRIO DE CONTATO COMERCIAL, ATIVIDADES DE CONSULTORIA EMPRESARIAL, REPRESENTAÇÃO COMERCIAL POR CONTA E ORDEM NA ÁREA DE MERCADORIAS EM GERAL NÃO ESPECIALIZADO E O COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, BEM COMO A LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR SEM MOTORISTA, CONCESSÃO DE FRANQUIAS A CESSÃO TEMPORÁRIA, GRATUITA OU ONEROSA, A SEUS FRANQUEADOS, DE DIREITOS DE UTILIZAÇÃO DE MARCAS, SISTEMAS, CONHECIMENTOS, MÉTODOS, PATENTES, TECNOLOGIA DE ATUAÇÃO E QUAISQUER OUTROS DIREITOS, INTERESSES OU BENS, MOVEIS OU IMOVEIS, TANGÍVEIS OU INTANGÍVEIS, DE QUE ELA, SOCIEDADE, SEJA OU VENHA A SER TITULAR OU LICENCIADA, RELACIONADOS AO DESENVOLVIMENTO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO OU ADMINISTRAÇÃO DAS FRANQUIAS QUE VIER A CONCEDER, O DESENVOLVIMENTO DE QUAISQUER ATIVIDADES NECESSÁRIAS A ASSEGURAR, TANTO QUANTO POSSÍVEL, A MANUTENÇÃO E O APERFEIÇOAMENTO CONTÍNUO DOS PADRÕES DE ATUAÇÃO DE SUA REDE DE FRANQUIAS, A CRIAÇÃO DE UNIDADES DOS SISTEMAS DE FRANQUIAS QUE POSSUIR PARA EXPLORAÇÃO DIRETA, BEM COMO A SUA COMERCIALIZAÇÃO JUNTO A TERCEIROS, A PARTICIPAÇÃO, COMO SÓCIA, COTISTA, AÇONISTA OU CONSORCIADA, EM QUAISQUER OUTRAS SOCIEDADES, NACIONAIS OU ESTRANGEIRAS, OU EM EMPREENDIMENTOS DE QUALQUER ESPÉCIE.

Capital Social: R\$ 95.400,00 NOVENTA E CINCO MIL E QUATROCENTOS REAIS Capital Integralizado: R\$ 95.400,00 NOVENTA E CINCO MIL E QUATROCENTOS REAIS	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte MICRO EMPRESA (Lei Complementar nº123/06)	Prazo de Duração INDETERMINADO
---	--	---------------------------------------

Titular/Administrador

CPF/NIRE	Nome	Tér. Mandato	Função
038.005.816-20	MARCOS CESAR GONCALVES	xxxxxxx	TITULAR / ADMINISTRADOR

Status: xxxxxxx

Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 04/04/2019

Número: 7252639

Ato	002 - ALTERAÇÃO
Evento(s)	2244 - ALTERAÇÃO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS) 2015 - ALTERAÇÃO DE OBJETO SOCIAL 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMG (<http://www.jucemg.mg.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C200000067518 e visualize a certidão)



20/014.706-4



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

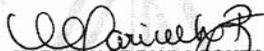
Nome Empresarial: MCG EQUIPAMENTOS TOPOGRAFICOS EIRELI
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA)

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire CNPJ Endereço

NADA MAIS#

Belo Horizonte, 13 de Janeiro de 2020 08:12


MARINELY DE PAULA BOMPIM
SECRETÁRIA GERAL



Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMG (<http://www.jucemg.mg.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C200000067518 e visualize a certidão)



20/014.706-4

SURG Companhia de Serviços de
Urbanização de Guarapuava


orgete Lacerda
Dep. Compras

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME: MARCOS CESAR GONCALVES

DOC. IDENTIDADE / OPC. EMISSOR UF: MG10912818 SSP MG

CPF: 038.005.816-20 DATA NASCIMENTO: 03/11/1979

FILIAÇÃO: JOSE GONCALVES
 OSLINDA CESAR GONCALVES

PERMISSAO: ACC: CATEGORIA: 2B

Nº REGISTRO: 00767693123 VALIDADE: 18/09/2020 1ª HABILITACAO: 29/07/1998

CONSERVACAO

ASSINATURA DO PORTADOR: *Marcos Cesar Goncalves*

LOCAL: BELO HORIZONTE, MG DATA EMISSAO: 21/09/2015

ASSINATURA DO EMISSOR: *Andres Vacciano*
 Diretoria Detran/MG

CARTÃO: 168010676310
 RG: 480159084

DETRAN/MG (MINAS GERAIS)

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1172539794

PROIBIDO PLASTIFICAR 1172539794

Selo de Fiscalização

09 AGO. 2019

CONFERIDO E ACHADO CONFORME ORIGINAL APRESENTADO

<input type="checkbox"/>	MARIA TERESA ALVES DINIZ	<input type="checkbox"/>	OSCAR DE CARLA ROSA
<input type="checkbox"/>	CLEUSDETE VISAIRE ALVES VAZ	<input type="checkbox"/>	MARIA DA APARECIDA MARCILETO
<input type="checkbox"/>	CAROLINA MACHADO DE RESENDE	<input type="checkbox"/>	ANILIA BRUNO OLIVEIRO
<input type="checkbox"/>	BRENDA RODRIGUES DOS SANTOS	<input type="checkbox"/>	RUISELI RODRIGUES GALO
<input type="checkbox"/>	JANE OLIVEIRA S. NOLASCO	<input type="checkbox"/>	PAULO MARCIO TASSARA

OTAS: 3222-0430 S DINIZ

SURG Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava

Jorgete Sacorda
 Dep. Compras



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 32.445.646/0001-79 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/01/2019
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL
MCG EQUIPAMENTOS TOPOGRAFICOS EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 33.12-1-02 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle**
- 33.12-1-04 - Manutenção e reparação de equipamentos e instrumentos ópticos**
- 33.13-9-02 - Manutenção e reparação de baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos anteriormente**
- 46.18-4-99 - Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente**
- 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática**
- 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis**
- 71.12-0-00 - Serviços de engenharia**
- 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor**
- 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador**
- 77.40-3-00 - Gestão de ativos intangíveis não-financeiros**
- 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO AV BARAO HOMEM DE MELO	NÚMERO 4386	COMPLEMENTO SALA 1104
---	-----------------------	---------------------------------

CEP 30.494-270	BAIRRO/DISTRITO ESTORIL	MUNICÍPIO BELO HORIZONTE	UF MG
--------------------------	-----------------------------------	------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO FISCAL@ASSECONT.COM.BR	TELEFONE (31) 3025-4013
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/01/2019
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **24/03/2020** às **15:50:56** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

45

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
10/02/2020CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
10/05/2020

NOME/NOME EMPRESARIAL: MCG EQUIPAMENTOS TOPOGRAFICOS EIRELI

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 003353678.00-32

CNPJ/CPF: 32.445.646/0001-79

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: AVENIDA BARAO HOMEM DE MELO

NÚMERO: 4386

COMPLEMENTO: SALA 1104,

BAIRRO: ESTORIL

CEP: 30494270

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: BELO HORIZONTE

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2020000382680580

SURG Companhia de Serviços de
Urbanização de Guarapuava
Jorge Lacerda
Dep. Compras



Prefeitura de Belo Horizonte
Secretaria Municipal de Fazenda
Subsecretaria da Receita Municipal

DOCUMENTO AUXILIAR DA CERTIDÃO DE QUITAÇÃO PLENA PESSOA JURÍDICA

REGISTROS DE ACESSO

Código de Controle: **ABIKFNHLIJ**

Documento/Certidão nº **13.030.062** Exercício: **2020**

Emissão em: **05/03/2020**

Requerimento em: **15:31:36**

Validade: **04/04/2020**

Nome: **MCG EQUIPAMENTOS TOPOGRAFICOS EIRELI**

CNPJ: **32.445.646.0001.79**

Ressalvando a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte o direito de cobrar débitos posteriormente apurados, a Diretoria de Arrecadação, Cobrança e Dívida Ativa da Secretaria Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, certifica que o Contribuinte acima encontra-se quite com a Fazenda Pública Municipal, em relação aos Tributos, Multas e Precos inscritos ou não em dívida ativa.

Nos termos do Decreto 15.927/2015 este documento auxiliar é a representação gráfica da certidão de débitos e situação fiscal, não substituindo a certidão, que será obtida no Portal da PBH, por meio da autenticação dos registros de acesso deste documento.


SURG Companhia de Serviços de
Urbanização de Guarapuava
Jorge Lacerda
Dep. Compras



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CPE BAHIA COMERCIO DE APARELHOS TOPOGRAFICOS LTDA
CNPJ: 07.712.781/0001-96

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:25:32 do dia 09/01/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 07/07/2020.

Código de controle da certidão: **60B8.C10A.7964.1713**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

SURG Companhia de Serviços de
Urbanização de Guarapuava
Jorgete Alcécia
Dep. Coorpras



CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: MCG EQUIPAMENTOS TOPOGRÁFICOS EIRELI
CNPJ: 32.445.646/0001-79

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 09 de Janeiro de 2020 às 12:06


SURG Companhia de Serviços de
Urbanização de Guarapuava
Jorgete Lagerda
Dep. Compras

BELO HORIZONTE, 09 de Janeiro de 2020 às 12:06

Código de Autenticação: 2001-0912-0610-0868-8587

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MCG EQUIPAMENTOS TOPOGRAFICOS EIRELI
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 32.445.646/0001-79
Certidão nº: 189133710/2019
Expedição: 13/11/2019, às 12:05:09
Validade: 10/05/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MCG EQUIPAMENTOS TOPOGRAFICOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **32.445.646/0001-79**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

SURG Companhia de Serviços de
Urbanização de Guarapuava
Jogeta Lacerda
Dep. Compras

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 32.445.646/0001-79

Razão Social: MCG EQUIPAMENTOS TOPOGRAFICOS EIRELI

Endereço: AV BARAO HOMEM DE MELO 4386 SALA 1104 / ESTORIL / BELO
HORIZONTE / MG / 30494-270

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

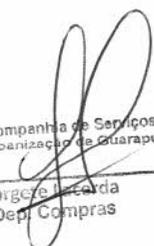
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/03/2020 a 09/04/2020

Certificação Número: 2020031103180555937598

Informação obtida em 11/03/2020 15:18:46

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br


SURG Companhia de Serviços de
Urbanização de Guarapuava
Jorge de Almeida
Depto. Compras

INSCRIÇÃO MUNICIPAL 1.125.214/001-5		CNPJ / CPF 32.445.646/0001-79	DATA DE INÍCIO 15/01/2019	DATA EMISSÃO 14/05/2019
NOME OU RAZÃO SOCIAL MCG EQUIPAMENTOS TOPOGRAFICOS EIRELI				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME FANTASIA)				
NATUREZA JURÍDICA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA)				
ÁREA UTILIZADA 42	REGIONAL OESTE	PORTE DA EMPRESA MICROEMPRESA - ME		
LOGRADOURO AVENIDA BARAO HOMEM DE MELO		NÚMERO 4386	COMPLEMENTO SALA 1104	
BAIRRO / DISTRITO ESTORIL	CEP 30494-270	MUNICÍPIO BELO HORIZONTE		UF MG
CPF DO RESPONSÁVEL 038.005.816-20	NOME DO RESPONSÁVEL MARCOS CESAR GONCALVES			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA CNAE - CLASSIFICAÇÃO NACIONAL DE ATIVIDADES ECONÔMICAS PRINCIPAL 466210000 COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS PARA TERRPLANAGEM, MINERACAO E CONSTRUCAO, PARTES E PECAS				

051

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA CNAE - CLASSIFICAÇÃO NACIONAL DE ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

3312-1/02-00	MANUTENCAO E REPARACAO DE APARELHOS E INSTRUMENTOS DE MEDIDA, TESTE E CONTROLE
3312-1/04-00	MANUTENCAO E REPARACAO DE EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS OPTICOS
3313-9/02-00	MANUTENCAO E REPARACAO DE BATERIAS E ACUMULADORES ELETRICOS, EXCETO PARA VEICULOS
4618-4/99-00	REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO ESPECIALIZADO EM PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
8599-8/04-00	TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL
8203-1/00-00	DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NAO-CUSTOMIZAVEIS
7112-9/00-00	SERVICOS DE ENGENHARIA
7711-0/00-00	LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR
7739-0/99-00	ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR
7740-3/00-00	GESTAO DE ATIVOS INTANGIVEIS NAO FINANCEIROS
4751-2/01-00	COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA



Este documento não implica no reconhecimento da regularidade do contribuinte, com relação a concessão ou não do Alvará de Localização e Funcionamento.

Não faz prova de regularidade fiscal, que por sua vez deve ser feita mediante exibição da Certidão Negativa de Débitos - CND.

Este documento somente fará prova de inscrição no Cadastro Municipal de Contribuinte de Tributos Mobiliários-CMC, quando acompanhado do respectivo Ato

ou atestado registrado no órgão competente no caso de Pessoa Jurídica e, no caso de Pessoa Física com apresentação de identidade, CPF ou Carteira de Órgão de Classe.

- Ocorrendo encerramento de atividade, mudança de endereço ou qualquer outra alteração de dados constantes do Cadastro mobiliário de Contribuintes, deverá o contribuinte promover a competente baixa ou atualização no prazo máximo de 30 (trinta) dias pós ocorrido o fato, sob pena de ser autuado, conforme prevê a letra B do inciso I, art. 7º da Lei 7.378/97;

- Os procedimentos para efetuar a baixa ou atualização dos dados cadastrais, será através do sistema da Receita Federal no projeto Cadastro Sincronizado Nacional, e as informações estão disponíveis através do site www.receita.fazenda.gov.br.

- As informações sobre serviços, procedimentos, emissão da FIC - Ficha de Inscrição Cadastral e emissão de formulários do Cadastro Mobiliário de Contribuintes, estão disponíveis através do site www.pbh.gov.br/financas.

SURG Companhia de Serviços de
Urbanização de Guarapuava

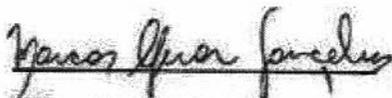
Jorge de Azevedo
Dep. Compras

DECLARAÇÃO

A empresa **MCG EQUIPAMENTOS TOPOGRAFICOS EIRELI**, inscrita no **CNPJ** sob o nº: **32.445.646/0001-79**, endereço: estabelecida na Av. Barão Homem de Melo, 4386, Sala 1.104, Bairro: Estoril, CEP: 30.494-270, Belo Horizonte, MG, por intermédio de seu representante legal o Sr. **Marcos Cesar Goncalves**, brasileiro, empresário, casado, regime sob o regime de comunhão parcial de bens, portador do nº. CPF 038.005.816-20 e do documento de identidade MG-10.912.818, SSP, MG, residente à Rua Lorena, nº 1010, Apt. 302, bairro: Padre Eustáquio, Belo Horizonte - Minas Gerais, CEP 30.730-170.

Declaração que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 anos, salvo na condição de aprendiz em observância à Lei 9854, de 27.10.99.

Belo Horizonte 12 de Março de 2020.



Marcos Cesar Goncalves

CPF: 038.005.816-20

Marcos Cesar Goncalves
CPF: 038.005.816-20



SURG Companhia de Serviços de
Urbanização de Guarapuava
Jorgete Lacerda
Dept. Compras



MINUTA DO CONTRATO Nº 22/2020

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A COMPANHIA DE SERVIÇOS DE
URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA - SURG
EMPRESA MCG EQUIPAMENTOS TOPOGRAFICOS
EIRELI

Pelo presente instrumento particular de Contrato de fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado a **COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA - SURG**, com sede na rua Afonso Botelho, nº 63, bairro Trianon, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, CEP 85.012-030 inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.646.273/0001-07, a seguir denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Diretor Administrativo **SANDRO ALEX RUSSO VALERA** e pela Diretora Técnica **Srª. MARIA DE FÁTIMA WERNECK LANGE**.

E de outro lado, a empresa **MCG EQUIPAMENTOS TOPOGRAFICOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.445.646/0001-79, situada na Avenida Barao Homem de Melo, nº 4386, Sala 1104, bairro Estoril, CEP 30.494-270, no município de Belo Horizonte / Minas Gerais, neste ato representada pelo **Sr. MARCOS CESAR GONCALVES**, inscrito no CPF/MF sob o nº 038.005.816-20, doravante denominada **CONTRATADA**, vêm firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 13.303/2016, bem como, o processo realizado na forma de **DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 08/2020**, que fazem parte integrante deste instrumento, como se nele estivessem transcritos, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de Acessórios para Topografia.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no presente contrato de **DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 08/2020**, juntamente à proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

Pelo fornecimento ora contratados, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R\$3.918,00 (três mil, novecentos e dezoito reais), de acordo com a proposta abaixo descrita:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	1	Unidade	NÍVEL AUTOMÁTICO: Óptico, com leitura em mira; Precisão de 1,0 mm por km duplo de nivelamento; aumento da luneta mínima 32 x, abertura da objetiva 40 mm. Distância mínima de focagem 0,4 m. Campo de Visão 1°30'. Corpo produzido em material metálico. Aumento da Luneta 32 x. Imagem Direta. Com estojo para transporte, manual em português.	GEODETIC	R\$1.099,00	R\$1.099,00
02	2	Unidade	TRIPÉ DE ALUMÍNIO: Com trava dupla para estação total com trava rápida, pernas extensíveis com parafuso de fixação e com rosca e alça de transporte.	GEODETIC	R\$496,00	R\$992,00
03	3	Unidade	MIRA de encaixe de alumínio, 5 metros de comprimento para topografia, divididos em 5 partes de +- 1 metro, reforçada graduação em centímetro na face frontal e milimétrica na face traseira. Acompanha bolha de nível e capa de proteção. Acondicionada em bolsa de transporte e nível de cantoneira.	GEODETIC	R\$248,00	R\$744,00
04	2	Unidade	BASTÃO: Extensível mínimo 2,40 m, com	GEODETIC	R\$348,00	R\$696,00



			rosca de compressão, com bolsa para transporte.			
05	3	Unidade	BALIZA: em aço desmontável com no mínimo 2 (dois) metros, sistema de encaixe e diâmetro de 25 mm no mínimo e com bolsa para transporte.	GEODETIC	R\$129,00	R\$387,00
Valor total: R\$3.918,00						

§1º. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

1.1. Os acessórios devem atender às especificações do item 4.

§2º. No preço acima estarão incluídas todas as despesas direitas e indiretas necessárias à plena execução do fornecimento contratado, tais como encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, impostos, taxas e quaisquer outras despesas, inclusive o lucro, incidentes sobre o objeto, até a entrega definitiva.

§3º. Os preços oferecidos serão irrevogáveis durante a vigência do presente instrumento.

§4º. Nas hipóteses previstas nos arts. 144 à 151 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, poderá ser revisto o valor registrado ou contratado, para a promoção do reequilíbrio econômico-financeiro, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração, em conformidade com o contido no Anexo II.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Nos termos da Lei Federal nº 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava - SURG, o presente contrato é celebrado mediante o procedimento de dispensa de licitação, autuado sob o nº 08/2020.

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA

Dar atendimento ao serviço público, atendendo cada vez melhor a comunidade.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente à entrega e emissão de nota fiscal correspondente, em parcela única. A nota fiscal deverá ser entregue no Departamento de Compras da SURG ou encaminhada para o endereço eletrônico compras3035@hotmail.com.br.

§1º. A Nota Fiscal deve ser emitida em nome da SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava, sendo que o pagamento somente será liberado se o fornecimento tiver sido prestado na totalidade e em conformidade com o que foi solicitado, bem como tenha sido aprovado pelo Setor competente da mesma, reservando-se a SURG no direito de recusar produtos em desacordo com o pedido, podendo exigir que sejam refeitos, sem qualquer ônus adicional.

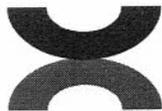
§2º. Deverá ainda acompanhar a nota fiscal, as certidões negativas das FAZENDAS FEDERAL e MUNICIPAL, TRABALHISTA e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

§3º. A retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, poderá ocorrer quando o contratado:

I - não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida o fornecimento contratado; ou

II - deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

§4º. Os pagamentos a serem efetuados em favor da contratada, quando couber, estarão sujeitos à retenção, na fonte, nos casos previstos na legislação pertinente.



§5º. O pagamento do objeto da presente licitação será realizado com recursos próprios da SURG.

§6º. A contratada fica impedida de emitir boleto bancário para a SURG, apenas a Nota Fiscal, uma vez que se realizará o pagamento mediante depósito bancário em conta corrente da contratada.

§7º. A atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento, se dará somente após 120 (cento e vinte) dias de atraso do pagamento, e será utilizado como critério para a atualização o índice oficial mais benéfico para a contratante no momento.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA O FORNECIMENTO

A entrega do objeto deverá ser feita no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação por meio de ordem de compra da SURG, no endereço de obras indicadas pela SURG, ou no Almoxarifado da SURG situado na rua Afonso Botelho, nº 63, bairro Trianon, na cidade de Guarapuava - Paraná, conforme as quantidades solicitadas, correndo as despesas de entrega por conta da contratada.

§1º. Os produtos deverão ter garantia contra defeitos de fabricação ou imperfeições pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, devendo ser substituídos pela licitante vencedora sem ônus para a contratante.

§2º. A gestão da execução do objeto como Gestora caberá à **Sra. Jorgete Lacerda**. O recebimento e conferência dos produtos do objeto entregues e a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados, serão realizados pelo **Sr. João Vanor Siqueira**, sendo conferido sempre a quantidade, a qualidade e o atendimento aos requisitos do presente contrato, devendo tudo estar de acordo com o solicitado, reservando-se a SURG no direito de exigir a substituição do produto em também no prazo máximo de 10 (dez) dias, de modo satisfatório, sem qualquer ônus adicional para a SURG. Os gestores e fiscais poderão ser alterados a critério da Diretoria da SURG, mediante instrumento próprio.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VALIDADE E VIGÊNCIA

O presente contrato terá seu termo inicial na data de sua assinatura, depois de cumpridas as formalidades legais, perdurando o mesmo pelo período de 60 (sessenta) dias, desde que constatado sempre, o total cumprimento das obrigações assumidas pelas partes.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do **CONTRATANTE** receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da **CONTRATADA**, receber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

I – Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato;
- c) realizar a fiscalização do objeto efetuado;
- d) prestar todas as informações necessárias ao fiel cumprimento do presente instrumento;
- e) Atestar a Nota Fiscal de acordo com o objeto efetuado, quando em conformidade com o presente instrumento, encaminhando-a ao setor competente para as providências relativas ao pagamento;

II – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Prestar o fornecimento na forma ajustada;
- b) Fornecer garantia dos produtos quanto a defeito de fabricação pelo prazo de 12 meses a partir da entrega dos acessórios para topografia.
- c) Apresentar Nota Fiscal/Fatura ELETRÔNICA, discriminando as quantidades e descrições dos produtos entregues;
- d) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- e) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de Habilitação e qualificação exigidas neste procedimento;



- f) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- g) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos ocasionados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes do fornecimento do objeto deste Contrato;
- h) Informar e manter atualizado(s) o(s) número(s), telefone e/ou endereço eletrônico (e-mail), bem como, o nome da pessoa autorizada para contatos que se fizerem necessários por parte do CONTRATANTE;
- i) Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela SURG quanto ao objeto entregue.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo cometimento de quaisquer infrações previstas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, garantida a defesa prévia, a SURG poderá aplicar as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa moratória;
- III - multa compensatória;
- IV - suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a SURG, por até 02 (dois) anos.

§1º. A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado, ainda que ilícito, não seja suficiente para acarretar danos à SURG, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros, sendo que, no caso de reincidência, poderá ser aplicada a penalidade de suspensão.

§2º. A sanção de multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- I - em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão;
- II - pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo instrumento convocatório, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão;
- III - no caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente a até 5% do valor total do contrato;
- IV - nos demais casos de atraso, haverá a incidência de multa nunca inferior a 5% ou superior a 10% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato;
- V - no caso de inexecução parcial, haverá a incidência de multa nunca inferior a 10% ou superior a 20% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato;
- VI - no caso de inexecução total, haverá a incidência de multa nunca inferior a 20% ou superior a 30% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato.

§3º. Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à SURG, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros.

§4º. As sanções previstas nos incisos I e III do caput desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

§5º. As multas mencionadas nos incisos II e III acima, serão descontadas da garantia do contrato ou, se inexistente, dos pagamentos a que a CONTRATADA tiver direito, cobradas mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda, judicialmente, quando for o caso, podendo ser cumuladas com as demais sanções.

§6º. Aplica-se à presente disposição todas as demais condições contidas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, não expressamente dispostas neste tópico.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS TIPIFICAÇÕES DAS INFRAÇÕES

De acordo com o artigo 179 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, Código Penal Brasileiro, a Lei de Responsabilidade Fiscal e qualquer outra lei que se aplicar ao caso concreto.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis.

§1º. Constituem motivo para rescisão do contrato:

- I - o descumprimento de obrigações contratuais;
- II - a alteração da pessoa do contratado, mediante:

a) a subcontratação parcial do seu objeto, a cessão ou transferência, total ou parcial, a quem não atenda às condições de habilitação e sem prévia autorização da SURG, observado o presente REGULAMENTO;

b) a fusão, cisão, incorporação, ou associação do contratado com outrem, não admitidas no instrumento convocatório e no contrato e sem prévia autorização da SURG.

III - o desatendimento das determinações regulares do gestor ou fiscal do contrato;

IV - o cometimento reiterado de faltas na execução contratual;

V - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

VI - a decretação de falência ou a insolvência civil do contratado;

VII - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada, desde que prejudique a execução do contrato;

VIII - razões de interesse da SURG, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas no processo administrativo;

IX - o atraso nos pagamentos devidos pela SURG, superior a três meses, decorrentes de obras, serviços ou fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

X - a não liberação, por parte da SURG, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

XI - a ocorrência de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XII - a não integralização da garantia de execução contratual no prazo estipulado;

XIII - o descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

XIV - o perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença.

§2º. Constitui também falta grave o não pagamento de salário, de vale-transporte e de auxílio alimentação dos empregados na data fixada, o que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

§3º. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, devendo ser assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa.

§4º. As partes reconhecem expressamente os direitos da SURG em caso de rescisão por inexecução total ou parcial do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORMAS DE RESCISÃO CONTRATUAL

A rescisão do contrato poderá ser:

- I - por ato unilateral e escrito de qualquer das partes;
- II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a SURG;
- III - judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO GESTOR E FISCAL

Fica nomeada como Gestora deste Contrato a **Sra. Jorgete Lacerda**, R.G. nº 4.885.210-6, inscrita no CPF sob o nº 645.142.349-15, a quem caberá acompanhar a execução do contrato e como FISCAL



deste Contrato fica nomeado o **Sr. João Vanor Siqueira**, portador do R.G. nº 6.574.807-0, e inscrito no CPF/MF sob o nº 007.205.839-00, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados, os quais poderão ser alterados à critério da Diretoria da SURG, mediante instrumento próprio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas suas cláusulas, pelas disposições expressas na Lei nº 13.303/2016 e no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser alterados por meio de aditivos ou apostilamentos com as devidas justificativas, com fundamento nos artigos 136, 137, 138 e 139 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e correspondências entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, da SURG e da Lei Federal nº 13.303/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Guarapuava - PR, __ de _____ de 2020.

SANDRO ALEX RUSSO VALERA
Diretor Administrativo

MARIA DE FÁTIMA WERNECK LANGE
Diretora Técnica

MCG EQUIPAMENTOS TOPOGRAFICOS EIRELI
Contratada

MARCOS CESAR GONCALVES
Representante Legal

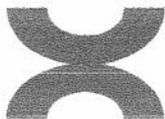
JORGETE LACERDA
Gestora do Contrato

JOÃO VANOR SIQUEIRA
Fiscal do Contrato

Testemunhas:

Nome:
RG/CPF:

Nome:
RG/CPF:



59
S

PARECER JURÍDICO nº 029/2020

Interessado: Gestora de Contratos.

Processo de dispensa da licitação nº 08/2020

Assunto: Trata-se de parecer sobre dispensa da licitação, contratação direta.

EMENTA: LICITAÇÃO. DISPENSA DE LICITAÇÃO. Inciso II, artigo 29 da Lei 13.303/2016 e Inciso II, artigo 120 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava - SURG. Contratação Direta. Para aquisição de acessórios para Topografia.

I - DO RELATÓRIO:

Vem ao exame dessa Advogada, na forma do art. 24, do nosso Regimento Interno de Licitações, o presente processo administrativo (RILCC), o presente processo administrativo, que visa à contratação da Empresa MCG EQUIPAMENTOS TOPOGRAFICOS EIRELI, conforme justificativa de escolha e de preço (fls. 27). Mediante dispensa da licitação para aquisição de acessórios para Topografia, constando na requisição preliminar a seguinte motivação/justificativa:

"A SURG necessita executar diversos serviços de construção e de manutenção de edificações tais como, calçadas, pavimento asfáltico, praças, parques e rotatórias de avenidas, as quais são solicitadas pelo executivo municipal. O uso de acessórios de topografia tais como nível óptico, mira, tripé de alumínio, baliza e bastão, juntamente com a estação total, tem importância impar nas demarcações de obras para a elaboração dos projetos, sendo imprescindíveis para que a SURG possa executar os diversos projetos de seu portfólio de serviços. Estes acessórios foram adquiridos juntamente com as estações total e já possuem aproximadamente 10 anos de uso, devido ao desgaste pelo uso devem ser substituídos, pois apresentam péssimas condições de uso, dificultando a realização dos serviços....".

Instruem o presente processo, os seguintes documentos:

- Requisição Preliminar 16/2020, fls. 03;
- Termo de Referência, fls. 04 e 05;
- Pesquisa junto ao banco de preços, fls. 06, 06/verso e 07;
- Orçamentos e e-mails, fls. 08 "usque" 19;
- Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica das empresas que forneceram orçamentos das folhas 20, 21 e 22;
- Mapa comparativo de preços, folhas 23 e 24;
- Coleta de preços, fls. 25;
- Justificativa referente modalidade de orçamentos, fls. 26;
- Justificativa de escolha e de preços, às folhas 27;
- Autorização para abertura de processo de dispensa de licitação, às folhas 28;

9



60
P

- Às folhas 29 foi juntada da Ata contendo a nomeação dos diretores Técnico e Administrativo da Companhia e às folhas 30 foi juntada a publicação de tal ata;
- Às folhas 31 foi juntada a portaria de nomeação do gestor dos Contratos e Fiscais dos Contratos, e às folhas 32 foi juntada a publicação de tal ata;
- Minuta de contrato às folhas 53 “usque” 58.

E a empresa apontada juntou:

- Alteração contratual com consolidação das folhas 33 à 40;
- Certidão Simplificada, perante a junta comercial de Minas Gerais(às folhas 41 e 42);
- Documento pessoal do sócio da empresa às folhas 43;
- Comprovante de Inscrição cadastral às folhas 44;
- Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União,(às folhas 47);
- Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Estaduais e a Dívida Ativa Estadual, (às folhas 45);
- Certidão Negativa de Tributos e outros débitos do Município onde é a sua sede no caso Belo Horizonte, (às folhas 46);
- Certidão cível de falência e concordata negativa, fls. 48
- Certidão de Regularidade do FGTS às folhas 50;
- Certidão de Regularidade de Débitos Trabalhistas, a CNDT expedida pela Justiça do Trabalho, (às folhas 49);
- Ficha de inscrição cadastral, fls. 51 e
- Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno e em trabalho insalubre, às folhas 52.

É o relatório.

II - DAS PONDERAÇÕES PRELIMINARES:

É bom destacar que o Parecer Jurídico em Processos Licitatórios cumpre a função de análise à legalidade do procedimento, bem como, dos pressupostos formais da contratação, ou seja, avaliar a compatibilidade dos atos administrativos produzidos no processo de contratação pública com o sistema jurídico vigente.

Desta forma, o presente pronunciamento restringe-se, tão somente à análise sobre possível dispensa de licitação, não cabendo a este consultivo fazer ponderações relativas aos atos praticados anteriormente.

Importante destacar, que estão excluídos da análise os aspectos relativos a conveniência e a oportunidade da realização de determinada contratação que fica a cargo do Gestor Público, ordenador das despesas. Não serão objeto da

P



61

análise os aspectos de natureza técnica, econômica, financeira e administrativa, bem como, aspectos relativos aos orçamentos juntados aos autos, que são de responsabilidade dos departamentos e administradores da Companhia.

Ressalte-se, por fim que as manifestações desta Advogada possuem natureza opinativa e, portanto não vinculante para o gestor público, o qual pode, de forma justificada, adotar orientação contrária a esta orientação, ou seja, a presente manifestação tem natureza obrigatória, porém, não vinculante. De tal forma, passa-se ao exame da questão.

III - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Primeiramente, há que se destacar que a presente manifestação, baseia-se nos documentos constantes no processo administrativo em epígrafe.

3.1. Das hipóteses de contratação direta:

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública, senão vejamos:

“(....)XXI -ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações(.....)”.

A Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, a chamada “Lei das Licitações”, foi publicada com o objetivo de regulamentar o citado dispositivo constitucional, e criar padrões e procedimentos para reger a contratação pela Administração.

A obrigatoriedade da realização do procedimento licitatório é um corolário do princípio constitucional da isonomia, previsto na Constituição Federal de 1988 (art. 5º, I), pelo qual, todos devem receber tratamento igual pelo Estado. Evita-se, desse modo que os parceiros sejam escolhidos por critérios de amizade pessoal e outros interesses que não o da consecução da finalidade pública. Assim, o objeto imediato e próprio da licitação é evitar a ocorrência do arbítrio e do favoritismo.

D



62
S

Segundo o constitucionalista Alexandre de Moraes, "**a licitação representa, portanto, a oportunidade de atendimento ao interesse público, pelos particulares, numa situação de igualdade**". Sempre que haja possibilidade de concorrência, sem prejuízo ao interesse público, deverá haver licitação.

A contratação direta, sem realização do prévio certame licitatório, somente é admitida excepcionalmente, nas hipóteses trazidas na própria lei. Tais situações, contudo, configuram-se em exceções à regra geral. A licitação é regra; a contratação direta, exceção.

Para contratação de locações, como no presente caso é prevista a obrigatoriedade da realização do certame licitatório, de acordo com o artigo 2º da Lei 8.666/1993:

Art.2º. As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei.

Também tal obrigatoriedade está previsto no artigo 28 da lei 13.303/2016, Lei das Estatais, vejamos:

Art. 28. Os contratos com terceiros destinados à prestação de serviços às empresas públicas e às sociedades de economia mista, inclusive de engenharia e de publicidade, à aquisição e à locação de bens, à alienação de bens e ativos integrantes do respectivo patrimônio ou à execução de obras a serem integradas a esse patrimônio, bem como à implementação de ônus real sobre tais bens, serão precedidos de licitação nos termos desta Lei, ressalvadas as hipóteses previstas nos arts. 29 e 30.

Igualmente, tal obrigatoriedade tem previsão em nosso Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios no artigo 119, o qual dispõe:

Art. 119. Os contratos com terceiros destinados à prestação de serviços a SURG, inclusive de engenharia e de publicidade, à aquisição e à locação de bens, à alienação de bens e ativos integrantes do respectivo patrimônio ou à execução de obras a ser integradas a esse patrimônio, bem como à implementação de ônus real sobre tais bens, serão precedidos de licitação nos termos deste RILC, ressalvadas as hipóteses previstas nos arts. 120 e 121.

S



Assim, retiradas às hipóteses de excepcionalidade, é obrigatória a realização do procedimento licitatório pela Administração Pública. Em que pese à obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação. Sendo assim, o legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório. Importante ainda mencionar que não se pode confundir dispensa de licitação com inexigibilidade de licitação, veja-se que na primeira hipótese o objeto é licitável, apenas se permitindo que a Administração, de forma taxativa, dispense o procedimento licitatório, na segunda, o objeto não é licitável, tendo em vista a inviabilidade material ou jurídica de competição, o que torna a licitação impossível.

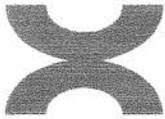
A dispensa de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta. O artigos 24 e 25, da Lei 8.666/93 elencam os possíveis casos de dispensa. Da mesma forma o artigo 29 da Lei das Estatais, Lei 13.303/2016 também prevê os casos de dispensa. Igualmente, nosso Regulamento Interno o prevê as dispensas de licitação, em seu artigo 120.

3.2 Do cabimento da Dispensa de licitação:

Via de regra, o Agente Público está obrigado a realizar prévio procedimento de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços, ônus de cunho constitucional, voltado a tutelar a isonomia e preservar os cofres do erário mediante a seleção da proposta mais vantajosa para a administração.

A propósito a prudência recomenda absoluta cautela para casos de contratação direta diante da previsão legal que considera crime dispensar ou inexigir licitação fora das hipóteses descritas em lei, ou deixar de observar as formalidades pertinentes.

No presente caso o Senhor Diretor Administrativo, juntamente com o Departamento de Compras sugere a necessidade da **contratação de empresa**



64
S

para aquisição de Acessórios para Topografia, mediante dispensa de licitação, de acordo com o disposto no inciso II do artigo 29 da Lei 13.303/2016, o qual diz:

“Art. 29. É dispensável a realização de licitação por empresas públicas e sociedades de economia mista:

...

II - para outros serviços e compras de valor até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez;

...”

E ainda amparado pelo determinado no inciso II, do artigo 120, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava – SURG, que diz:

“Art. 120. É dispensável a realização de licitação pela SURG:

.....

II - para outros serviços e compras de valor até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e para alienações, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez;...”

De tal maneira, observou-se pelo disposto nas referidas leis, expressa disposição quanto à possibilidade de contratação direta, com dispensa de licitação, **serviços de valor até desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço.**

São circunstâncias peculiares que aconselham a contratação direta, desde que preenchidos os requisitos previstos em lei. Portanto, o legislador entendeu que, em função de serviços e compras de até **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço**, não se justificaria a realização de um procedimento licitatório pela Administração. Depreende-se, pois, que, nessa hipótese, em razão de valor abaixo de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e no caso o valor total indicado é R\$3.918,00(Três mil, novecentos e dezoito reais).**

A licitação dispensada ensina Hely Lopes Meirelles, **“é aquela que a própria lei declarou-a como tal”**. José Santos Carvalho Filho acrescenta que esta se caracteriza pela circunstância de que, em tese, poderia o procedimento ser realizado, mas que, pela particularidade do caso, decidiu o legislador não

S



65
S

torná-lo obrigatório. Cabe aqui certa discricionariedade do agente administrativo, já que a licitação não é proibida. Entretanto, este deve levar em conta que a realização do certame deve também ser **vantajosa** para a Administração e respeitar o princípio da economicidade.

Há que se dar atendimento também ao artigo 30, §3º incisos II e III da Lei 13.303/2016 (artigo 26 e § único da Lei Federal de Licitações), vejamos a seguir.

3.3. Do atendimento ao artigo 30, §3º incisos II e III da Lei 13.303/2016 (artigo 26 e § único da Lei Federal de Licitações):

O § Único do art. 26, da Lei Nacional de Licitações dispõe, que:

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

- I - caracterização da situação emergencial, calamitosa ou de grave e iminente risco à segurança pública que justifique a dispensa, quando for o caso;**
- II - razão da escolha do fornecedor ou executante;**
- III - justificativa do preço.**
- IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.**

Na mesma toada o artigo 30, §3º incisos II e III da Lei 13.303/2016, o qual diz:

Art. 30. A contratação direta será feita quando houver inviabilidade de competição, em especial na hipótese de:

(...)

§ 3º O processo de contratação direta será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

S



66

.....

II - razão da escolha do fornecedor ou do executante;
III - justificativa do preço.

Tais artigos de lei informam que as dispensas e inexigibilidades de licitações devem ser necessariamente justificadas sendo que o procedimento deve ser instruído, no caso, com elementos que apontem a razão da escolha do fornecedor ou executante, bem como, com a justificativa do preço.

Devem também obedecer aos critérios para estimativa de valor elencados nos incisos I a VII do artigo 17, do nosso Regulamento Interno, senão vejamos:

Art. 17. A estimativa do valor máximo do objeto da contratação no caso de aquisições ou de contratação de serviços será realizada a partir dos seguintes critérios:

I - preços existentes nos bancos de preços do sistema GMS, do Governo do Estado do Paraná, neste caso será admitida a pesquisa de um único preço;

II - contratação similar realizada pela SURG ou por outros entes públicos ou privados, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços;

III - preços obtidos por outros órgãos ou entidades públicas;

IV - preços de tabelas oficiais;

V - pesquisas em mídias especializadas, sítios eletrônicos especializados, ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora do acesso;

VI - por meio de planilhas de custos e formação de preços elaborados pela própria SURG;

VII - pesquisa junto aos fornecedores de bens ou prestadores de serviços, desde que as datas das pesquisas não ultrapassem a mais de 180 (cento e oitenta) dias.

§1º. Os parâmetros previstos nos incisos deste artigo poderão ser utilizados de forma combinada ou não, devendo ser priorizados os previstos nos incisos I e II e demonstrado no processo administrativo a metodologia utilizada para obtenção do preço de referência.

§2º. Serão utilizados, como metodologia para obtenção do preço de referência para a contratação, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros adotados neste artigo, desconsiderados os valores inexequíveis e os excessivamente elevados.

§3º. Poderão ser utilizados outros critérios ou metodologias, desde que devidamente justificados pela autoridade competente.

2



67

§4º. Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§5º. Para desconsideração dos preços inexequíveis ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§6º. Excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, será admitida a pesquisa com menos de três preços ou fornecedores. (grifo nosso)

Quanto ao preço, como bem descreve Marçal Justen Filho, a sua razoabilidade deverá ser verificada em razão de sua similaridade com as adotadas pelo particular para o restante de sua atividade profissional.

Cabe aqui certa discricionariedade do agente administrativo, já que a licitação não é proibida. Entretanto, este deve levar em conta que a realização do certame deve também ser vantajosa para a Administração e respeitar o princípio da economicidade.

O Preço proposto para **prestação de serviço é R\$3.918,00 (Três mil, novecentos e dezoito reais)**, ou seja, abaixo dos orçamentos apresentados.

3.3. Dos documentos e critérios para contratação

Há que se dar atendimento a alguns critérios para a contratação, cumprindo ressaltar que para a contratação devem ser apresentadas as certidões de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhistas da futura contratada, no que couber e **devidamente atualizadas**, nos termos dos artigos 42, 43, 45 e 46 do nosso Regulamento Interno. Senão vejamos:

Art. 42. Para a habilitação será exigida dos interessados, conforme o caso, exclusivamente, documentação relativa à:

I - habilitação para pessoa jurídica ou pessoa física;

II - qualificação técnica;

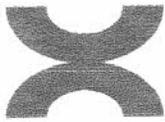
III - qualificação econômico-financeira;

IV - regularidade fiscal e trabalhista;

V - recolhimento de quantia a título de adiantamento, tratando-se de licitações que envolva a alienação de bens em que se utilize como critério de julgamento a maior oferta de preço. Em outras situações em que seja necessário o recolhimento de quantia de adiantamento, desde que se enquadre na legislação específica, deverá o Gestor do Contrato justificar a sua necessidade.

Art. 43. A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso, consistirá em:

7



- I - cédula de identidade, no caso de pessoa física;
- II - prova de inscrição no CNPJ ou CPF, conforme o caso;
- III - registro comercial, no caso de empresa individual;
- IV - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhada da ata de eleição de seus administradores;
- V - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício;
- VI - decreto de autorização ou equivalente, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, acompanhado do ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Art. 45. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á:

I - ao balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

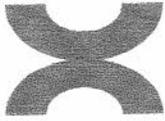
§1º. A exigência de índices, a ser definidos no instrumento convocatório, limitar-se-á à demonstração da capacidade financeira do licitante com vistas aos compromissos que terá que assumir caso lhe seja adjudicado o contrato, vedada a exigência de valores mínimos de faturamento anterior, índices de rentabilidade ou lucratividade.

§2º. A Administração, nas compras para entrega futura e na execução de obras e serviços, poderá estabelecer, no instrumento convocatório da licitação,

a exigência de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo, ou, ainda, as garantias previstas no § 1º do art. 70 da Lei 13.303/2016, como dado objetivo de comprovação da qualificação econômico-financeira dos licitantes e para efeito de garantia ao adimplemento do contrato a ser ulteriormente celebrado.

§3º. O capital mínimo ou o valor do patrimônio líquido a que se refere o §2º não poderá exceder a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

§4º. Poderá ser exigida, ainda, a relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem



69
8

diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação.

§5º. A comprovação de boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis, previstos no edital e devidamente justificados no processo administrativo da licitação que tenha dado início ao certame licitatório, vedada a exigência de índices e valores não usualmente adotados para a correta avaliação de situação financeira suficiente ao cumprimento das obrigações decorrentes da licitação.

Art. 46. A documentação relativa à regularidade fiscal consistirá em:

I - prova de regularidade com o INSS, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

II - prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF.

III - prova de regularidade trabalhista, mediante a apresentação da Certidão de Regularidade de Débitos Trabalhistas, a CNDT expedida pela Justiça do Trabalho.

IV - prova de regularidade relativa aos Tributos Municipais, mediante a apresentação da Certidão de Regularidade dos Tributos Municipais da sede do licitante.

E tais documentos devem obedecer aos critérios estampados no artigo 47 do nosso Regulamento, o qual determina:

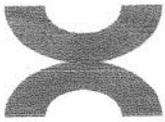
Art. 47. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, mediante cópia autenticada por cartório competente ou por empregado da SURG, membro da comissão de licitação ou pregoeiro, por publicação em órgão da imprensa oficial ou obtidos pela internet em sítios oficiais do órgão emissor.

§1º. Os documentos de habilitação poderão ser substituídos, total ou parcialmente, pelo Sicafe ou pelo Certificado de Registro Cadastral nos moldes da legislação vigente do Município de Guarapuava, e conforme definido no instrumento convocatório.

§2º. As empresas estrangeiras atenderão, nas licitações internacionais, às exigências de habilitação mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado.

§3º. As certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal e tributária, desde que assim instituídas pelo órgão emissor, poderão ser emitidas pela internet, sendo válidas independentemente de

1



70

assinatura ou chancela de servidor dos órgãos emissores.

IV - DA MINUTA DO CONTRATO:

Antes de adentrar na análise, convém fazer sintética digressão acerca dos Contratos Administrativos.

Segundo DI Pietro, **a expressão contrato Administrativo revela os ajustes que a administração, nessa qualidade, celebra com pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, para consecução de fim público, segundo o regime jurídico de Direito Público. (DI PITRO, Maria Sylvia Zanella, Direito Administrativo, São Paulo, Atlas 2011).**

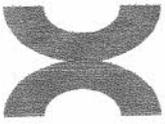
Marçal Justen Filho, no mesmo sentido, conceitua a figura como um acordo de vontades em que uma das partes integra a Administração Pública, orientando a constituir relação jurídica submentida ao regime de Direito Público e destinada ou a fazer de modo direto as necessidades da Administração Pública ou a constituir uma delegação a um particular da prestação de serviço público (JUSTEN FILHO, Marçal Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, São Paulo, Dialética 2012).

É importante destacar as características peculiares da relação jurídica gerada pelo contrato administrativo, a saber:

- a) Formalismo posto que não baste o mero pacto entre as partes, sendo indispensável à instrumentalização do contrato com a observância de todos os requisitos externos e internos conforme está previsto nos artigos 60 a 64 da Lei de Licitações;
- b) Comutatividade, posto que as obrigações pactuadas entre os contratante devem guardar relação de equivalência entre si;
- c) Confiança recíproca, pois o contrato administrativo é celebrado *intuitu personae*, pois somente quem é considerado apto a contratar com a Administração Pública, será aquele que comprovar que possui condições para tanto, a ser verificado no procedimento licitatório destinado a veriguar qual das propostas é a mais vantajosa para o Estado, daí a aplicação do princípio da vedação da substituição contratual.
- d) Bilateralidade, pois encerra sempre obrigações e direitos recíprocos, e pro fim;
- e) Oneroso, pois prevê a remuneração conforme a forma convencional.

Importante frisar que hermenêutica dada ao contrato administrativo é sempre voltada para as regras do direito público somente aplicando-se de forma supletiva as normas de direito privado

71



Para tanto convém citar *in literis* o artigo 54 da Lei 8.666/93:

Art. 54. Os contratos administrativos de que trata esta Lei regulam-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Assim, o contrato administrativo é sempre consensual, não sendo fruto de imposição da Administração e em geral é formal (por escrito, sujeito a certos requisitos), oneroso, comutativo (compensações recíprocas) e realizado *intuitu personae* (em função da pessoa contratada).

Além dessas características essenciais (internas), o contrato administrativo possui também característica externa: a exigência em regra de prévia licitação. Sendo dispensável somente nos casos previstos em lei.

No que tange à minuta contratual, incumbe ao parecerista pesquisar a conformidade dos seguintes itens necessários, conforme disposto no artigo 131 de nosso Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios (RILCC), eis que são cláusulas necessárias em todo instrumento contratual e, no que couber, em instrumento equivalente que o substitua, as que estabeleçam:

Art. 131. São cláusulas necessárias em todo instrumento contratual e, no que couber, em instrumento equivalente que o substitua, as que estabeleçam:

I - os nomes das partes e os de seus representantes, a finalidade, o ato que autorizou a sua lavratura, o número do processo da licitação ou da contratação direta;

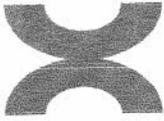
II - o objeto e seus elementos característicos;

III - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

IV - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

V - os prazos para início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;

VI - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;



72

VII - os direitos e as responsabilidades das partes, as tipificações das infrações e as penalidades cabíveis e os valores das multas;

VIII - que constitui falta grave o não pagamento de salário, de vale-transporte e de auxílio alimentação dos empregados na data fixada, o que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

IX - as hipóteses de rescisão do contrato;

X - hipóteses e mecanismos de alterações contratuais;

XI - o reconhecimento dos direitos da SURG, em caso de rescisão por inexecução total ou parcial do contrato;

XII - a vinculação ao instrumento convocatório da licitação ou ao termo de dispensa ou de inexigibilidade, e à proposta do licitante vencedor;

XIII - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;

XIV - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

XV - a matriz de risco, quando for o caso.

§1º. Nos contratos decorrentes de licitações de obras ou serviços de engenharia em que tenha sido adotado o modo de disputa aberto, o contratado deverá reelaborar e apresentar a SURG, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como do detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao lance vencedor, para fins do disposto no inciso III do caput dest artigo.

§2º. Para os regimes de contratação integrada e semi-integrada a cláusula de matriz de riscos e alocação das responsabilidades é obrigatória, sendo facultativa, para os demais regimes onde houver a viabilidade de definição dos riscos envolvidos no contrato onde serão alocados os riscos e responsabilidades das partes.

§3º. Para eventos supervenientes alocados na matriz de risco como de responsabilidade da contratada, é vedada a celebração de aditivos que alterem essa condição.

§4º. Nos contratos deverá constar cláusula que declare competente o foro Central da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer questões deles decorrentes, sejam elas com pessoas físicas ou jurídicas, domiciliadas ou não no Brasil,

7



73
D

salvo em situações devidamente justificadas pela autoridade competente pela contratação.

§5°. Os contratos de que trata este REGULAMENTO, poderão conter cláusula para solução amigável de controvérsias, incluindo a mediação e a arbitragem.

Havendo descumprimento de condições de menor relevância o parecer de aprovação será condicional à Correção/preenchimento dos elementos apontados como insuficientes.

A minuta contratual prevê:

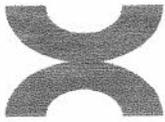
- Os nomes das partes e os de seus representantes, a finalidade, o ato que autorizou a sua lavratura, o número do processo da licitação ou da contratação direta;
- Indicado o objeto do contrato, na cláusula primeira;
- A forma de prestação do serviço;
- O preço e as condições de pagamento, os critérios e data-base;
- Os prazos de entrega, de observação e de recebimento;
- Os direitos e as responsabilidades das partes, as tipificações das infrações e as penalidades cabíveis e os valores das multas;
- As hipóteses de rescisão do contrato
- As hipóteses e mecanismos de alterações contratuais;
- A legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;
- Indicado gestor e fiscal do contrato;
- A obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e
- Cláusula que declare competente o foro Central da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná;

V - DAS RECOMENDAÇÕES:

Após a análise do presente processo administrativo faço as seguintes recomendações:

- Verifique-se, *sempre* a data da validade dos orçamentos, nome e assinatura do representante legal, carimbo da empresa, bem como, dos documentos de habilitação;
- Sejam preenchidas as lacunas em branco da minuta contratual quando do contrato definitivo;
- Seja publicado o extrato na imprensa oficial no prazo de 5 (cinco) dias com vistas a conferir-lhe validade e eficácia, em face ao princípio da publicidade,

D



74
S

- Que sempre seja observado um cronograma a ser seguido para o controle financeiro e de execução do objeto visando a previsão de custos e tempo a ser gasto para o êxito na efetivação do objeto contratado.e
- *Ressalto ainda*, que o Gestor Público, *sempre* deve se cercar das cautelas necessárias para assegurar a idoneidade dos preços obtidos, evitando-se a manipulação dos preços pelos concorrentes. Destaco ainda, que a Autoridade Administrativa, deve dedicar à devida importância na motivação de seus atos, em razão do poder discricionário que lhe compete, deve também verificar se as condições financeiras da Companhia permitem adimplir a obrigação e se há previsibilidade de caixa para o custeio dos valores a serem despendidos com o aditivo, atentando assim aos princípios da responsabilidade, do planejamento, do equilíbrio de constas públicas, do controle e da transparência.(art.42, LRF).

Desta forma, sempre que atendidas as ponderações acima citadas, presentes os requisitos exigidos pelo nosso Regulamento Interno de Licitações, bem como, o estabelecido na Lei 13.3030/2016, o que permitem, formalmente, que esteja apto para a produção dos seus efeitos.

VI - DA CONCLUSÃO:

Diante do exposto, observo que a dispensa em questão se enquadra no disposto no inciso II do artigo 29 da Lei 13.303/2016 e Inciso II, artigo 120 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava - SURG, **foram juntados os documentos pertinentes a espécie de dispensa, houve pesquisa junto ao banco de preços e junto aos prestadores de serviços e a data das pesquisas não ultrapassem a mais de 180 (cento e oitenta) dias, o preço proposto para prestação de serviço é R\$3.918,00(Três mil, novecentos e dezoito reais), ou seja, abaixo dos demais orçamentos apresentados, há razão para escolhas do executante (preço), a minuta contratual está de acordo com os requisitos legais.** E tendo em vista que a análise desta Advogada, limita-se aos aspectos jurídicos legais, **OPINO**, pela possibilidade de contratação.

S.M.J.

Guarapuava, 25 de março de 2020.


Maria de Fátima M.C.L. de Souza
Advogada



DESPACHO

Ref. DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 08/2020

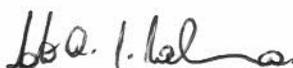
Objeto: Aquisição de acessórios para topografia.

O processo de dispensa bem como a minuta contratual foi elaborado e analisado pela assessoria jurídica, o qual foi aprovado para sequência, porém, com algumas recomendações.

Em atendimento às recomendações do parecer jurídico, pág. 73/74 do presente processo, item V, certifico que:

1. Verificados nos autos e constatamos que foi observado a data de validade dos orçamentos, nome e assinatura do representante legal, carimbo da empresa, bem como dos documentos de habilitação, porém, caso essa parecida tenha verificado alguma inconsistência deve sempre expor no parecer jurídico.
2. Quanto as lacunas em branco da minuta contratual, informamos que será preenchida no momento oportuno.
3. Quanto à publicação do extrato na imprensa oficial, certifico que será observado o prazo de 5 (cinco) dias, com vistas a conferir-lhe validade e eficácia, em face ao princípio da publicidade.
4. Certifico ainda que será observado um cronograma a ser seguido para o controle financeiro e de execução do objeto.
5. Quanto à idoneidade dos preços, informamos que departamento competente para coleta de orçamentos é o de compras, e, esse departamento é plenamente responsável pelo seus atos.
6. Com relação à motivação dos atos e necessidade de aquisição de equipamentos topográficos, destacamos que são equipamentos essenciais para essa Companhia para a execução dos serviços diversos de manutenções e construções que serão realizados no município de Guarapuava, conforme justificativa para o presente processo. Os equipamentos serão pagos com recurso financeiro da SURG.

Guarapuava, 26 de março de 2020.


SANDRO ALEX RUSSO VALERA
Diretor Administrativo



RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 08/2020

O Diretor Administrativo da Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava - SURG, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pela 2ª Reunião do Conselho de Administração da SURG do exercício de 2019, e com base no art. 29, II da Lei nº 13.303/2016 e alterações posteriores, bem como no Parecer Jurídico, **RATIFICA** a **Dispensa de Licitação por Limite nº 08/2020**, que tem por objeto a Aquisição de Acessórios para Topografia.

PUBLIQUE – SE.

Guarapuava - PR, 26 de março de 2020.

SANDRO ALEX RUSSO VALERA
Diretor Administrativo



77

CONTRATO Nº 22/2020

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A COMPANHIA DE SERVIÇOS DE
URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA - SURG
EMPRESA MCG EQUIPAMENTOS TOPOGRAFICOS
EIRELI**

Pelo presente instrumento particular de Contrato de fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado a **COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA - SURG**, com sede na rua Afonso Botelho, nº 63, bairro Trianon, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, CEP 85.012-030 inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.646.273/0001-07, a seguir denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Diretor Administrativo **SANDRO ALEX RUSSO VALERA** e pela Diretora Técnica **Sr. MARIA DE FÁTIMA WERNECK LANGE**.

E de outro lado, a empresa **MCG EQUIPAMENTOS TOPOGRAFICOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.445.646/0001-79, situada na Avenida Barao Homem de Melo, nº 4386, Sala 1104, bairro Estoril, CEP 30.494-270, no município de Belo Horizonte / Minas Gerais, neste ato representada pelo **Sr. MARCOS CESAR GONCALVES**, inscrito no CPF/MF sob o nº 038.005.816-20, doravante denominada **CONTRATADA**, vêm firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 13.303/2016, bem como, o processo realizado na forma de **DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 08/2020**, que fazem parte integrante deste instrumento, como se nele estivessem transcritos, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de Acessórios para Topografia.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no presente contrato de **DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 08/2020**, juntamente à proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

Pelo fornecimento ora contratados, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R\$3.918,00 (três mil, novecentos e dezoito reais), de acordo com a proposta abaixo descrita:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	1	Unidade	NÍVEL AUTOMÁTICO: Óptico, com leitura em mira; Precisão de 1,0 mm por km duplo de nivelamento; aumento da luneta mínima 32 x, abertura da objetiva 40 mm. Distância mínima de focagem 0,4 m. Campo de Visão 1°30'. Corpo produzido em material metálico. Aumento da Luneta 32 x. Imagem Direta. Com estojo para transporte, manual em português.	GEODETIC	R\$1.099,00	R\$1.099,00
02	2	Unidade	TRIPÉ DE ALUMÍNIO: Com trava dupla para estação total com trava rápida, pernas extensíveis com parafuso de fixação e com rosca e alça de transporte.	GEODETIC	R\$496,00	R\$992,00
03	3	Unidade	MIRA de encaixe de alumínio, 5 metros de comprimento para topografia, divididos em 5 partes de +- 1 metro, reforçada graduação	GEODETIC	R\$248,00	R\$744,00



			em centímetro na face frontal e milimétrica na face traseira. Acompanha bolha de nível e capa de proteção. Acondicionada em bolsa de transporte e nível de cantoneira.			
04	2	Unidade	BASTÃO: Extensível mínimo 2,40 m, com rosca de compressão, com bolsa para transporte.	GEODETIC	R\$348,00	R\$696,00
05	3	Unidade	BALIZA: em aço desmontável com no mínimo 2 (dois) metros, sistema de encaixe e diâmetro de 25 mm no mínimo e com bolsa para transporte.	GEODETIC	R\$129,00	R\$387,00
Valor total: R\$3.918,00						

§1º. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

1.1. Os acessórios devem atender às especificações do item 4.

§2º. No preço acima estarão incluídas todas as despesas direitas e indiretas necessárias à plena execução do fornecimento contratado, tais como encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, impostos, taxas e quaisquer outras despesas, inclusive o lucro, incidentes sobre o objeto, até a entrega definitiva.

§3º. Os preços oferecidos serão irrevogáveis durante a vigência do presente instrumento.

§4º. Nas hipóteses previstas nos arts. 144 à 151 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, poderá ser revisto o valor registrado ou contratado, para a promoção do reequilíbrio econômico-financeiro, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração, em conformidade com o contido no Anexo II.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Nos termos da Lei Federal nº 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava - SURG, o presente contrato é celebrado mediante o procedimento de dispensa de licitação, autuado sob o nº 08/2020.

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA

Dar atendimento ao serviço público, atendendo cada vez melhor a comunidade.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

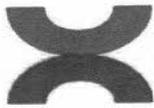
O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente à entrega e emissão de nota fiscal correspondente, em parcela única. A nota fiscal deverá ser entregue no Departamento de Compras da SURG ou encaminhada para o endereço eletrônico compras3035@hotmail.com.br.

§1º. A Nota Fiscal deve ser emitida em nome da SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava, sendo que o pagamento somente será liberado se o fornecimento tiver sido prestado na totalidade e em conformidade com o que foi solicitado, bem como tenha sido aprovado pelo Setor competente da mesma, reservando-se a SURG no direito de recusar produtos em desacordo com o pedido, podendo exigir que sejam refeitos, sem qualquer ônus adicional.

§2º. Deverá ainda acompanhar a nota fiscal, as certidões negativas das FAZENDAS FEDERAL e MUNICIPAL, TRABALHISTA e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

§3º. A retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, poderá ocorrer quando o contratado:

I - não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida o fornecimento contratado; ou



II - deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

§4º. Os pagamentos a serem efetuados em favor da contratada, quando couber, estarão sujeitos à retenção, na fonte, nos casos previstos na legislação pertinente.

§5º. O pagamento do objeto da presente licitação será realizado com recursos próprios da SURG.

§6º. A contratada fica impedida de emitir boleto bancário para a SURG, apenas a Nota Fiscal, uma vez que se realizará o pagamento mediante depósito bancário em conta corrente da contratada.

§7º. A atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento, se dará somente após 120 (cento e vinte) dias de atraso do pagamento, e será utilizado como critério para a atualização o índice oficial mais benéfico para a contratante no momento.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA O FORNECIMENTO

A entrega do objeto deverá ser feita no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação por meio de ordem de compra da SURG, no endereço de obras indicadas pela SURG, ou no Almoxarifado da SURG situado na rua Afonso Botelho, nº 63, bairro Trianon, na cidade de Guarapuava - Paraná, conforme as quantidades solicitadas, correndo as despesas de entrega por conta da contratada.

§1º. Os produtos deverão ter garantia contra defeitos de fabricação ou imperfeições pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, devendo ser substituídos pela licitante vencedora sem ônus para a contratante.

§2º. A gestão da execução do objeto como Gestora caberá à **Sra. Jorgete Lacerda**. O recebimento e conferência dos produtos do objeto entregues e a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados, serão realizados pelo **Sr. João Vanor Siqueira**, sendo conferido sempre a quantidade, a qualidade e o atendimento aos requisitos do presente contrato, devendo tudo estar de acordo com o solicitado, reservando-se a SURG no direito de exigir a substituição do produto em também no prazo máximo de 10 (dez) dias, de modo satisfatório, sem qualquer ônus adicional para a SURG. Os gestores e fiscais poderão ser alterados a critério da Diretoria da SURG, mediante instrumento próprio.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VALIDADE E VIGÊNCIA

O presente contrato terá seu termo inicial na data de sua assinatura, depois de cumpridas as formalidades legais, perdurando o mesmo pelo período de 60 (sessenta) dias, desde que constatado sempre, o total cumprimento das obrigações assumidas pelas partes.

CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do **CONTRATANTE** receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da **CONTRATADA**, receber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

I - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do Contrato;
- c) realizar a fiscalização do objeto efetuado;
- d) prestar todas as informações necessárias ao fiel cumprimento do presente instrumento;
- e) Atestar a Nota Fiscal de acordo com o objeto efetuado, quando em conformidade com o presente instrumento, encaminhando-a ao setor competente para as providências relativas ao pagamento;

II - Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Prestar o fornecimento na forma ajustada;
- b) Fornecer garantia dos produtos quanto a defeito de fabricação pelo prazo de 12 meses a partir da entrega dos acessórios para topografia.
- c) Apresentar Nota Fiscal/Fatura ELETTRÔNICA, discriminando as quantidades e descrições dos produtos entregues;



- d) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- e) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de Habilitação e qualificação exigidas neste procedimento;
- f) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- g) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos ocasionados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes do fornecimento do objeto deste Contrato;
- h) Informar e manter atualizado(s) o(s) número(s), telefone e/ou endereço eletrônico (e-mail), bem como, o nome da pessoa autorizada para contatos que se fizerem necessários por parte do CONTRATANTE;
- i) Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela SURG quanto ao objeto entregue.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo cometimento de quaisquer infrações previstas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, garantida a defesa prévia, a SURG poderá aplicar as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa moratória;
- III - multa compensatória;
- IV - suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a SURG, por até 02 (dois) anos.

§1º. A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado, ainda que ilícito, não seja suficiente para acarretar danos à SURG, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros, sendo que, no caso de reincidência, poderá ser aplicada a penalidade de suspensão.

§2º. A sanção de multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- I - em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão;
- II - pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo instrumento convocatório, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão;
- III - no caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente a até 5% do valor total do contrato;
- IV - nos demais casos de atraso, haverá a incidência de multa nunca inferior a 5% ou superior a 10% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato;
- V - no caso de inexecução parcial, haverá a incidência de multa nunca inferior a 10% ou superior a 20% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato;
- VI - no caso de inexecução total, haverá a incidência de multa nunca inferior a 20% ou superior a 30% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato.

§3º. Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à SURG, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros.

§4º. As sanções previstas nos incisos I e III do caput desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

§5º. As multas mencionadas nos incisos II e III acima, serão descontadas da garantia do contrato ou, se inexistente, dos pagamentos a que a CONTRATADA tiver direito, cobradas mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda, judicialmente, quando for o caso, podendo ser cumuladas com as demais sanções.

§6º. Aplica-se à presente disposição todas as demais condições contidas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, não expressamente dispostas neste tópico.



CLÁUSULA DÉCIMA - DAS TIPIFICAÇÕES DAS INFRAÇÕES

De acordo com o artigo 179 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, Código Penal Brasileiro, a Lei de Responsabilidade Fiscal e qualquer outra lei que se aplicar ao caso concreto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis.

§1º. Constituem motivo para rescisão do contrato:

- I - o descumprimento de obrigações contratuais;
- II - a alteração da pessoa do contratado, mediante:

a) a subcontratação parcial do seu objeto, a cessão ou transferência, total ou parcial, a quem não atenda às condições de habilitação e sem prévia autorização da SURG, observado o presente REGULAMENTO;

b) a fusão, cisão, incorporação, ou associação do contratado com outrem, não admitidas no instrumento convocatório e no contrato e sem prévia autorização da SURG.

III - o desatendimento das determinações regulares do gestor ou fiscal do contrato;

IV - o cometimento reiterado de faltas na execução contratual;

V - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

VI - a decretação de falência ou a insolvência civil do contratado;

VII - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada, desde que prejudique a execução do contrato;

VIII - razões de interesse da SURG, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas no processo administrativo;

IX - o atraso nos pagamentos devidos pela SURG, superior a três meses, decorrentes de obras, serviços ou fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

X - a não liberação, por parte da SURG, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

XI - a ocorrência de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XII - a não integralização da garantia de execução contratual no prazo estipulado;

XIII - o descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

XIV - o perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença.

§2º. Constitui também falta grave o não pagamento de salário, de vale-transporte e de auxílio alimentação dos empregados na data fixada, o que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

§3º. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, devendo ser assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa.

§4º. As partes reconhecem expressamente os direitos da SURG em caso de rescisão por inexecução total ou parcial do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORMAS DE RESCISÃO CONTRATUAL

A rescisão do contrato poderá ser:

- I - por ato unilateral e escrito de qualquer das partes;
- II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a SURG;
- III - judicial, nos termos da legislação.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO GESTOR E FISCAL

Fica nomeada como Gestora deste Contrato a **Sra. Jorgete Lacerda**, R.G. nº 4.885.210-6, inscrita no CPF sob o nº 645.142.349-15, a quem caberá acompanhar a execução do contrato e como FISCAL deste Contrato fica nomeado o **Sr. João Vanor Siqueira**, portador do R.G. nº 6.574.807-0, e inscrito no CPF/MF sob o nº 007.205.839-00, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados, os quais poderão ser alterados à critério da Diretoria da SURG, mediante instrumento próprio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas suas cláusulas, pelas disposições expressas na Lei nº 13.303/2016 e no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser alterados por meio de aditivos ou apostilamentos com as devidas justificativas, com fundamento nos artigos 136, 137, 138 e 139 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e correspondências entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

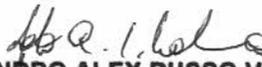
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, da SURG e da Lei Federal nº 13.303/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Guarapuava - PR, 26 de março de 2020.


SANDRO ALEX RUSSO VALERA
Diretor Administrativo


MARIA DE FÁTIMA WERNECK LANGE
Diretora Técnica


MCG EQUIPAMENTOS TOPOGRAFICOS EIRELI
Contratada
MARCOS CESAR GONCALVES
Representante Legal


JORGETE LACERDA
Gestora do Contrato


JOÃO VANOR SIQUEIRA
Fiscal do Contrato

Testemunhas:

Nome: _____
RG/CPF: _____

Nome: _____
RG/CPF: _____



EXTRATO DE DISPENSA POR LIMITE

DISPENSA nº 08/2020

OBJETO: Aquisição de Acessórios para Topografia.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	1	Unidade	NÍVEL AUTOMÁTICO: Óptico, com leitura em mira; Precisão de 1,0 mm por km duplo de nivevamento; aumento da luneta mínima 32 x, abertura da objetiva 40 mm. Distância mínima de focagem 0,4 m. Campo de Visão 1°30'. Corpo produzido em material metálico. Aumento da Luneta 32 x. Imagem Direta. Com estojo para transporte, manual em português.	R\$1.099,00	R\$1.099,00
02	2	Unidade	TRIPÉ DE ALUMÍNIO: Com trava dupla para estação total com trava rápida, pernas extensíveis com parafuso de fixação e com rosca e alça de transporte.	R\$496,00	R\$992,00
03	3	Unidade	MIRA de encaixe de alumínio, 5 metros de comprimento para topografia, divididos em 5 partes de +- 1 metro, reforçada graduação em centímetro na face frontal e milimétrica na face traseira. Acompanha bolha de nível e capa de proteção. Acondicionada em bolsa de transporte e nível de cantoneira.	R\$248,00	R\$744,00
04	2	Unidade	BASTÃO: Extensível mínimo 2,40 m, com rosca de compressão, com bolsa para transporte.	R\$348,00	R\$696,00
05	3	Unidade	BALIZA: em aço desmontável com no mínimo 2 (dois) metros, sistema de encaixe e diâmetro de 25 mm no mínimo e com bolsa para transporte.	R\$129,00	R\$387,00
Valor total: R\$3.918,00					

CONTRATANTE: SURG - Cia. de Serviços de Urbanizações de Guarapuava

CONTRATADA: MCG EQUIPAMENTOS TOPOGRÁFICOS EIRELI - CNPJ: 32.445.646/0001-79.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 29, II da Lei nº 13.303/2016 e alterações posteriores.

RATIFICAÇÃO: 26/03/2020 – SANDRO ALEX RUSSO VALERA - Diretor Administrativo

CONTRATO Nº: 22/2020

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 26/03/2020.

Guarapuava - PR, 26 de março de 2020.


SANDRO ALEX RUSSO VALERA
Diretor Administrativo